

Proc. Administrativo 1.139/2023

De: José A. - SEMSA

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 18/08/2023 às 09:55:21

Setores (CC):

EXEC

Setores envolvidos:

EXEC, SEMSA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL

AO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Por meio do presente, solicitamos a Vossa Excelência, com base na legislação vigente, que este Município possa realizar processo licitatório, a Contratação de Empresa especializada em fornecimento de profissional com formação em Nível Superior em Assistência Social para trabalhar na equipe de Saúde Mental da Secretária Municipal de Saúde de Rio Bom com Carga horária de 30 horas semanais.

Salientamos a necessidade de contratação o mais urgente possível para suprir vaga e atendimento a demanda de pacientes e familiar priorizando os tratamento pós Covid.

—
José Bendito de Andrade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexos:

Credenciamento_Assistente_Social.pdf

Planilha_quantitativa_de_horas_necessarias.xlsx

Ao Sr. Prefeito Municipal

Solicito autorização para realização de processo Licitatório com a finalidade de Contratação de Empresa especializada em fornecimento de profissional com formação em Nível Superior em Assistência Social para trabalhar na equipe de Saúde Mental da Secretária Municipal de Saúde de Rio Bom com Carga horária de 30 horas semanais.

Salientamos a necessidade de contratação o mais urgente possível para suprir vaga e atendimento a demanda de pacientes e familiar pós covid.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

José Benedito de Andrade
Secretário Municipal de Rio Bom





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3642-6C82-B2DD-7507

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 18/08/2023 09:55:57 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/3642-6C82-B2DD-7507>

Proc. Administrativo 1- 1.139/2023

De: Moisés A. - EXEC

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 18/08/2023 às 09:58:26

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, SEMSA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL

DEFIRO A PRESENTE SOLICITAÇÃO ENCAMINHO PARA COTAÇÃO

—

Moisés Jose de Andrade
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C1C2-62F7-D093-8B46

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 18/08/2023 09:58:49 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C1C2-62F7-D093-8B46>

Ofício 661/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: MCV SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA

Data: 21/08/2023 às 14:34:38

Boa tarde, solicito cotação conforme planilha em anexo.

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

ORCAMENTO_2_.pdf

ORCAMENTO_2_.xlsx

RAZÃO SOCIAL	
ENDEREÇO	
CNPJ	
TELEFONE	
E-MAIL	
ORÇAMENTO	
Á	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM / AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
AVENIDA CURITIBA, N° 65 - CENTTRO	
CNPJ: 75.77.212/0001-71	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS SEMANAIS	QUANTIDADE TOTAL DE HORAS	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Empresa especializada em fornecimento de profissional com formação em Nível Superior em Assistência Social para trabalhar na equipe de Saúde Mental.	30	1440	HORA		
VALOR TOTAL						

Local	Data:
-------	-------

Validade do Orçamento: 30 dias

Nome e Assintura do Representante Legal

Ofício 662/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: ELOHIM SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA

Data: 21/08/2023 às 14:36:13

Boa tarde, solicito cotação conforme planilha em anexo.

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

ORCAMENTO_2_.pdf

ORCAMENTO_2_.xlsx

RAZÃO SOCIAL	
ENDEREÇO	
CNPJ	
TELEFONE	
E-MAIL	
ORÇAMENTO	
Á	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM / AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
AVENIDA CURITIBA, N° 65 - CENTTRO	
CNPJ: 75.77.212/0001-71	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS SEMANAIS	QUANTIDADE TOTAL DE HORAS	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Empresa especializada em fornecimento de profissional com formação em Nível Superior em Assistência Social para trabalhar na equipe de Saúde Mental.	30	1440	HORA		
VALOR TOTAL						

Local	Data:
-------	-------

Validade do Orçamento: 30 dias

Nome e Assintura do Representante Legal

Proc. Administrativo 2- 1.139/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 21/08/2023 às 14:37:01

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

EDITAL_CHAMAMENTO_PUBLICO_No_0022023_QUALICIS.pdf



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IVAÍ E REGIÃO**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2023, de 05/01/2023, com devida autorização expedida pelo Presidente do CISVIR, Sr. **HERMES WICTHOFF**, torna público a abertura do edital de credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde para prestação de serviços médicos especializados, que será subsidiado pela Lei Estadual Nº 15.608/07, recomendações técnicas e jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Resoluções nº. 5351/04-TC de 10/08/2004 e 1420/04-TC de 18/04/2004) e Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.2. O edital de credenciamento poderá ser acessado e extraído na íntegra no site www.cisvir.com.br ou retirado pessoalmente no setor de Licitações do CISVIR - 2º Piso, Avenida Santa Catarina nº 1.245, Jardim Apucarana, Apucarana, PR de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e da 14h00 as 17h00.

1.3. Dúvidas e esclarecimentos quanto ao entendimento do edital e à elaboração do requerimento poderão ser enviadas para os e-mails: licitacao@cisvir.com.br ou realizadas pelo telefone (43) 3033-8304 (WhatsApp).

2. OBJETO, VIGÊNCIA e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O presente Chamamento Público tem por objetivo o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - QualicIS, QUE GERENCIAM AMBULATÓRIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES - AME**, conforme necessidades, e de acordo com a tabela de procedimentos constante em edital.

2.2. A vigência do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2023 - CISVIR**, será a partir da data de sua publicação, encerrando-se no dia **31/03/2023**, ficando a contratação vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II do art. 57 da Lei de Licitações.

2.3. O processo de credenciamento obedecerá às condições estabelecidas neste Edital.

2.4. O valor total disponível para realização dos serviços será de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, sendo que, os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e seus respectivos códigos de despesas:

RE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	OBJETIVO
27	01.002.10.302.0002.2003	33.90.39.05.00	327	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
27	01.002.10.302.0002.2003	33.90.39.50.30	327	SERVIÇOS EM PROC. EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
27	01.002.10.302.0002.2003	33.90.39.50.99	327	DEMAIS DESPESAS COM SERV. MÉDICOS

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que dentre os objetivos deste Consórcio incluem a desenvoltura de serviços e atividades de interesse dos municípios consorciados, articulações de planejamento e execuções de ações e serviços de saúde com vistas ao cumprimento dos princípios da integralidade e universalidade do atendimento, bem como a garantia de implantação das diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, em observância a Constituição Federal, artigos 196 a 200.

3.2. Considerando a Deliberação CIB nº 035/2020, de 02 de abril de 2020, que aprova o Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde - QualiCIS, destinado aos consórcios que gerenciam Ambulatórios Multiprofissionais Especializados - AMMES no Paraná, assim como, o componente de incentivo de custeio conforme Anexo I da Deliberação, retificada pela Deliberação CIB nº 094/2020, de 10 de julho de 2020.

3.3. Considerando a Resolução SESA nº 1418, de 01 de dezembro de 2020, que institui as diretrizes do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde - QualiCIS, destinado aos consórcios que gerenciam Ambulatório Médico de Especialidades - AME no Paraná.

3.4. Considerando a Resolução SESA nº 1419, de 01 de dezembro de 2020, que institui as Comissões Estadual e Regional de Acompanhamento e Avaliação do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde - QualiCIS, destinado aos Consórcios que gerenciam Ambulatório Médico de Especialidades - AME no Paraná.

3.5. Considerando a Portaria GS/MS de Consolidação nº 3 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde - Das Redes de Atenção à Saúde, que "Estabelece as diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e define a atenção secundária como um dos componentes de sua estrutura operacional, caracterizando-a como uma prestação de serviços especializados, com densidade tecnológica intermediária, para apoiar e complementar os serviços da atenção primária à saúde, no lugar e tempo certos".

3.6. Considerando o Plano de Governo Paraná 2022 com foco na Regionalização, o Planejamento Regional Integrado - PRI, iniciado em 2018 no Estado, o Plano Estadual de Saúde - PES (2020-2023), as Linhas de Cuidado definidas pelo Estado, o Modelo de Atenção às Condições Crônicas - MACC, definiu-se pela implementação do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde - QualiCIS, destinado aos consórcios que gerenciam Ambulatório Médico de Especialidades - AME no Paraná. O Programa tem como propósito a qualificação da Atenção Ambulatorial Multiprofissional Especializada, focada no fortalecimento da Regionalização para atender as necessidades de saúde da população o mais próximo de sua residência, mediante parceria firmada entre os Consórcio Intermunicipais de Saúde - CIS e a Secretaria de Estado da Saúde - SESA a fim de alcançar a satisfação do usuário, qualidade na assistência e redução do custo para o sistema de saúde. O Programa QualiCIS contempla a Atenção Ambulatorial Multiprofissional Especializada nas seguintes Linhas de Cuidado e Especialidades prioritárias para a SESA: Gestante, Criança, Hipertensão Arterial, Diabetes Mellitus, Pessoa Idosa e

Saúde Mental e especialidades pactuadas em CIR conforme necessidades apontadas no processo de discussão do Planejamento Regional Integrado - PRI.

3.7. Considerando o Ofício nº 05/2021 - do CISVIR, de fevereiro de 2021, que solicita a Adesão por parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região - CISVIR ao Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde - QualiCIS, para prestação de serviços na atenção ambulatorial especializada nas Linha de Cuidados Prioritárias preconizados pela SESA: atenção a gestante, a criança, ao hipertenso, ao diabético, ao idoso, a saúde mental, e demandas priorizadas no Planejamento Regional Integrado.

3.8. Justifica-se a presente solicitação de credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na área de saúde, visando o atendimento a demanda dos consorciados, a fins de suprir às necessidades nas seguintes áreas: obstetrícia, endocrinologia, cardiologia, psiquiatria, geriatria, pediatria, serviço social, nutrição, enfermagem, psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia, farmácia e psicopedagogia.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTO E VALORES

4.1. A remuneração pela prestação dos serviços deverá ser idêntica para todas as empresas credenciadas e corresponderá ao valor apresentado na tabela de procedimentos deste Consórcio, valores estes, aprovados em assembleia geral deste consórcio.

4.2. Os serviços de saúde executados, serão remunerados em conformidade com os valores constantes na Tabela abaixo:

LINHA DE CUIDADO GESTANTE	
VALOR HORA	PROFISSIONAL
R\$ 140,00	MEDICO OBSTETRA
R\$ 35,00	ENFERMEIRO
R\$ 35,00	PSICÓLOGO
R\$ 35,00	NUTRICIONISTA
R\$ 35,00	ASSISTENTE SOCIAL

LINHA DE CUIDADO PEDIATRIA	
VALOR HORA	QUALIFICAÇÃO
R\$ 140,00	MÉDICO PEDIATRA
R\$ 140,00	ENDÓCRINO PEDIATRA
R\$ 140,00	NEUROPEDIATRA
R\$ 35,00	ENFERMEIRO
R\$ 35,00	NUTRICIONISTA
R\$ 35,00	ASSISTENTE SOCIAL
R\$ 35,00	FISIOTERAPEUTA
R\$ 35,00	PSICOPEDAGOGO
R\$ 140,00	ENDOCRINO PEDIATRA
R\$ 140,00	NEUROPEDIATRA

LINHA DE CUIDADO HIPERTENSO E DIABÉTICO	
VALOR HORA	QUALIFICAÇÃO
R\$ 140,00	CARDIOLOGISTA
R\$ 140,00	ENDOCRINOLOGISTA
R\$ 35,00	ENFERMEIRO
R\$ 35,00	NUTRICIONISTA
R\$ 35,00	PSICÓLOGO

LINHA DE CUIDADO AO IDOSO	
VALOR HORA	QUALIFICAÇÃO
R\$ 140,00	MEDICO
R\$ 35,00	ENFERMEIRA
R\$ 35,00	ASSISTENTE SOCIAL
R\$ 35,00	FARMACÊUTICO

LINHA DE CUIDADO EM SAÚDE MENTAL	
VALOR HORA	QUALIFICAÇÃO
R\$ 140,00	PSIQUIATRA
R\$ 35,00	ASSISTENTE SOCIAL
R\$ 35,00	PSICÓLOGO

4.3. O(s) profissional(is) indicado(s) poderá(ão) credenciar-se em uma única especialidade, indicando no ANEXO 01 - REQUERIMENTO sua área de atuação.

4.4. Os valores dos procedimentos/serviços acompanharão as alterações da referida tabela de acordo com a aprovação do Conselho de Prefeitos do consórcio.

4.5. A carga horaria de cada empresa credenciada será definida mensalmente, e estará atrelada ao planejamento mensal das metas de atendimentos a serem realizadas, conforme as planilhas programáticas por Linha de Cuidado anexas ao Termo de Adesão;

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital, bem como, fica vinculada à prestação de serviço(s) para todos os municípios pertencentes a este Consórcio, podendo a relação de municípios consorciados ser consultada no site www.cisvir.com.br.

5.2. Poderão participar deste chamamento público **PESSOAS JURÍDICAS** da área da saúde que satisfaçam as condições de habilitação e disposições contidas no edital, bem como, possuam em seus quadros, profissionais que gozem de boa reputação ética e profissional, bem como, atendam das condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo CISVIR/SUS, visando o atendimento satisfatório.

5.3. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** deste chamamento

5.3.1. Os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n 8.666/93. (Aplicável a todas as licitações sob qualquer



modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação por força do disposto no art.97.

5.3.2. Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.3.3. Representantes legais da pessoa jurídica, bem como, responsáveis técnicos indicados que integrem os quadros de servidores (efetivos e comissionados) do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região - CISVIR, bem como, não pertencem aos quadros de servidores (efetivos e comissionados) de qualquer um dos municípios: Sabáudia, Arapongas, Apucarana, Califórnia, Marilândia do Sul, Mauá da Serra, Faxinal, Grandes Rios, Borrazópolis, Rio Bom, Novo Itacolomi, Cambira, Jandaia do Sul, Marumbi, Kaloré, São Pedro do Ivaí e Bom Sucesso.

5.3.4. Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou pertença ao quadro societário/figure dentre os prestadores de empresa já credenciada neste chamamento.

6. FORMAS DE INSCRIÇÃO, FORMAS DE APRESENTAÇÃO E PRAZOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento será amplamente divulgado e estará aberto a todos os interessados, sendo que, ao requerer seu credenciamento, deverá fornecer os elementos necessários à satisfação das exigências deste instrumento convocatório.

6.2. A documentação para credenciamento será recebida a partir das 09h00 do dia 13/02/2023, em dias úteis, no **PROTOCOLO GERAL** deste Consórcio, sito Avenida Santa Catarina, 1.245, Jardim Apucarana, Apucarana, Paraná, CEP 86.804.015, das 09h00 ao 12h00 e após às 14h00 até às 17h00 e poderá ser realizado até dia 31/03/2023 às 17h00.

6.3. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AO CREDENCIAMENTO

7.1. Para credenciamento, obrigatoriamente, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos.

7.1.1. REQUERIMENTO E DECLARAÇÕES:

7.1.1.1. Requerimento para Credenciamento, conforme modelo **ANEXO 01**, devidamente preenchido, datado e assinado (pelo responsável legal da empresa ou por procurador, neste caso deve - se enviar cópia da procuração bem como cópia dos documentos pessoais com foto do mesmo), sendo obrigatória a informação dos

procedimentos credenciar, bem como, a informação dos responsáveis pela execução dos serviços.

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (deverá mandar todas as alterações salvo se a última alteração for consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CARTÃO CNPJ.

7.1.3.2. Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, que abranja inclusive contribuições sociais;

7.1.3.3. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

7.1.3.4. Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, mediante apresentação de certidão expedida pelo Município do domicílio ou sede da proponente;

7.1.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

7.1.3.6. Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1. Cópia da CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL;

7.1.4.2. Cópia da CÉDULA DE IDENTIDADE e CPF, ficando dispensado se a numeração constar na Carteira de Identificação Profissional;

7.1.4.3. Cópia do DIPLOMA DE GRADUAÇÃO em curso superior devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura (MEC), cuja graduação

seja compatível com os procedimentos indicados, ou, **CERTIDÃO DE REGULARIDADE/INSCRIÇÃO** junto ao Conselho de Classe pertinente.

7.1.4.4. Em se tratando de procedimento (s), cuja natureza exija(m) especialização(ões), deverá(ão) ser(em) apresentada(s) cópia(s) do(s) **CERTIFICADO(S) DE ESPECIALIZAÇÃO(ÕES)** de acordo com a(s) atividade(s) a ser(em) exercida(s), podendo ser substituída por declaração/certidão emitida pelo Conselho pertinente, desde que, devidamente atualizada e que **COMPROVE ATUALIZAÇÃO NA ÁREA**, observado para tanto a carga horária mínima e condições do quadro abaixo:

LINHA DE CUIDADO GESTANTE		
QUANT. VAGAS	QUALIFICAÇÃO	ESPECIALIDADE NECESSÁRIA
2,00	Médico Obstetra	Especialista em Ginecologia e Obstetrícia (Reconhecido pelo CRM)
2,00	Enfermeiro	Especialização em Obstetrícia.
1,00	Psicólogo	Capacitação para o atendimento a gestante de risco, promoção do aleitamento materno, saúde sexual e reprodutiva – Carga Horária Mínima: 180 (cento e oitenta) horas.
1,00	Nutricionista	Capacitação para o atendimento a gestante de risco, promoção do aleitamento materno, saúde sexual e reprodutiva – Carga Horária Mínima: 180 (cento e oitenta) horas.
1,00	Assistente Social	Capacitação para o atendimento a gestante de risco, promoção do aleitamento materno, saúde sexual e reprodutiva – Carga Horária Mínima: 180 (cento e oitenta) horas.

LINHA DE CUIDADO PEDIATRIA		
QUANT. VAGAS	QUALIFICAÇÃO	ESPECIALIDADE NECESSÁRIA
2,00	Médico Pediatra	Especialista em Pediatria (Reconhecido pelo CRM)
1,00	Enfermeiro	Capacitação em medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento – Carga Horária Mínima: 180 (cento e oitenta) horas.
1,00	Nutricionista	Capacitação em aleitamento materno, abordagem recém-nascido e suporte nutricional – Carga Horária Mínima: 180 (cento e oitenta) horas.
1,00	Assistente Social	Capacitação em aleitamento materno, abordagem recém-nascido e suporte nutricional – Carga Horária Mínima: 180 (cento e oitenta) horas.
2,00	Fisioterapeuta	Capacitação na área de neurodesenvolvimento – Carga Horária Mínima: 180 (cento e oitenta) horas.

1,00	Psicopedagogo	Capacitação na área de neurodesenvolvimento - Carga Horária Mínima: 180 (cento e oitenta) horas.
1,00	Endócrino Pediatra	Capacitação na área de endócrino pediatria - Carga Horária Mínima: 180 (cento e oitenta) horas.
1,00	Neuropediatra	Capacitação na área de neuropediatria - Carga Horária Mínima: 180 (cento e oitenta) horas.

LINHA DE CUIDADO HIPERTENSO E DIABÉTICO		
QUANT. VAGAS	QUALIFICAÇÃO	ESPECIALIDADE NECESSÁRIA
2,00	Cardiologista	Especialista em Cardiologia (Reconhecido pelo CRM)
1,00	Endocrinologista	Especialista em Endocrinologia (Reconhecido pelo CRM)
1,00	Enfermeiro	Capacitação sobre Introdução ao Acolhimento; sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade; sobre a promoção da alimentação adequada e saudável; sobre Auto-cuidado: como apoiar a pessoa com diabetes; e Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia - Carga Horária Mínima: 180 (cento e oitenta) horas.
1,00	Nutricionista	Capacitação sobre Introdução ao Acolhimento; sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade; sobre a promoção da alimentação adequada e saudável; e sobre Autocuidado: como apoiar a pessoa com diabetes - Carga Horária Mínima: 180 (cento e oitenta) horas.
1,00	Psicólogo	Capacitação focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica; e sobre Autocuidado: como apoiar a pessoa com diabetes - Carga Horária Mínima: 180 (cento e oitenta) horas.

LINHA DE CUIDADO AO IDOSO		
QUANT. VAGAS	QUALIFICAÇÃO	ESPECIALIDADE NECESSÁRIA
1,00	Médico	Médico Geriatra ou médico da família ou clínico geral (Reconhecido pelo CRM)
1,00	Enfermeira	Capacitação em geriatria e atendimento ao idoso - Carga Horária Mínima: 180 (cento e oitenta) horas.
1,00	Assistente Social	Capacitação em geriatria ou atendimento ao idoso - Carga Horária Mínima: 180 (cento e oitenta) horas.
1,00	Farmacêutico	Capacitação em geriatria ou atendimento ao idoso - Carga Horária Mínima: 180 (cento e oitenta) horas.

LINHA DE CUIDADO EM SAÚDE MENTAL		
QUANT. VAGAS	QUALIFICAÇÃO	ESPECIALIDADE NECESSÁRIA
2,00	Psiquiatra	Especialista em Psiquiatria (Reconhecido pelo CRM)
2,00	Assistente Social	Capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas - Carga Horária Mínima: 180 (cento e oitenta) horas.
4,00	Psicólogo	Capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas, e especialização focada em Abordagem teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica ou em Saúde Mental - Carga Horária Mínima: 180 (cento e oitenta) horas.

7.1.4.5. As vagas indicadas no quadro acima refletem a atual capacidade estrutural do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região - CISVIR, para o qual, havendo aumento da capacidade/necessidade novas vagas serão abertas, observando-se para tanto a ordem de credenciamento.

7.1.5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1.5.1. Não serão aceitas certidões de regularidade cuja validade não possa ser verificada, bem como, na ausência de data de validade expressa no documento, serão considerados válidos documentos com data de emissão superior a **90 (noventa) dias**.

7.1.5.2. Os documentos que possuírem prazo deverão estar vigentes na data de entrega da documentação.

7.1.5.3. Caso o interessado no credenciamento seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.1.5.4. Os documentos exigidos poderão serem apresentados em cópia simples ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

7.1.5.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original for substituído por cópia autenticada.

7.1.5.6. A não apresentação de qualquer documento solicitado implicará no não credenciamento da empresa/profissional como prestador de serviços no CISVIR.

7.1.5.7. Na ausência de quaisquer dos documentos elencados no ITEM 7, a empresa/prestador será(ão) informado(s) via e-mail para regularização do mesmo, sendo que, após **30 (trinta) dias sem retorno/regularização**, os documentos serão descartados e nova documentação deverá ser apresentada.

7.1.5.8. Todos os anexos deverão ser impressos em papel com identificação da empresa a ser credenciada em 01 (uma) via, assinada na última página e rubricada nas demais, pelo responsável da proponente.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital e normativas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região - CISVIR e Sistema Único de Saúde - SUS.

8.2. Os credenciados e profissionais indicados para realização dos serviços, deverão cumprir os regulamentos vigentes do CISVIR, e as normas e protocolos instituídos pelo Sistema Único de Saúde - SUS, bem como responder num prazo 05 (cinco) dias as notificações e ouvidorias que lhe forem direcionadas.

8.3. **O corpo clínico da empresa disponível a prestar serviços no CISVIR se restringirá a àquele apresentado(s)/indicado(s) no momento do processo de cadastramento (Anexo 01)**, sendo que, a inclusão de novos profissionais deverá ser efetuada através de ofício, devidamente instruído com a correspondente documentação (Conforme Item 7.1.4), direcionado ao Fiscal do Contrato, qual, analisará a viabilidade de acordo com o interesse do CISVIR.

8.4. A exclusão de profissionais da empresa cadastrada nas escalas não implicará na rescisão do contrato da empresa e deverá ser formalizado através de solicitação por escrito; desde que atendido as regras deste edital no cumprimento dos prazos preceituados neste edital. Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, não possuindo o credenciado transferir qualquer vínculo empregatício ao CISVIR.

8.5. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.

8.6. Poderá ser exigido ao decorrer da vigência de contrato que TODOS OS PROFISSIONAIS INDICADOS no ANEXO 01 disponham de Certificado Digital e-CPF para assinatura digital de prontuários eletrônicos, pelo qual, sem o certificado em questão, restará impossibilitado o atendimento.

8.7. A exigência em questão aplica-se apenas aqueles que prestarão atendimentos em quaisquer dependências da CREDENCIANTE, restando os demais, dispensados.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Tendo a empresa apresentado todos os documentos necessários ao credenciamento, o CISVIR enviará o respectivo contrato de prestação de serviços para assinatura via correio eletrônico (e-mail), com solicitação de confirmação de recebimento, devendo a CONTRATADA assinar e o devolver no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento do e-mail, sob pena de decair do direito de credenciamento.

9.1.1. A assinatura do contrato poderá ser realizada de forma eletrônica por intermédio de CERTIFICADO DIGITAL E-CPF do titular da empresa ou procurador devidamente constituído, sendo que, a assinatura digital dispensa a entrega do contrato impresso.

9.1.2. A critério do CISVIR o prazo para entrega do contrato poderá ser prorrogado desde que haja solicitação da empresa de forma tempestiva.

9.2. O edital, o requerimento da interessada e a documentação apresentada farão parte integrante do contrato independentemente de transcrição.

9.3. O Contratado deverá manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de regularidade fiscal exigidas na contratação, em especial: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certificado de Regularidade do FGTS exigidos para a realização do pagamento.

9.4. O prazo de vigência do contrato firmado será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, qual, mediante Termo Aditivo e de acordo com a capacidade operacional da CONTRATADA e as necessidades da CREDENCIANTE, os contratantes poderão, por interesse público, fazer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores limites deste Contrato, durante o período de sua vigência, mediante justificativa aprovada pelo CREDENCIANTE.

9.5. O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado em forma de extrato no Jornal Tribuna do Norte e a via pertencente a Credenciada estará disponível para retirada nas dependências da CREDENCIANTE após 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura.

9.6. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Estado Nº 15.608/2017, da Lei Federal nº 8.666/93 e os termos da minuta do instrumento contratual, anexa a este Edital.

9.7. A presente contratação adotará chamamento público mediante credenciamento de interessados e os serviços serão prestados por execução indireta, mediante remuneração unitária por serviço efetivamente prestados com base nas tabelas referenciais que instruem o presente.

10. DA FISCALIZAÇÃO / OUVIDORIA / INSTRUÇÕES E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS.

10.1. Caberá ao CISVIR, por intermédio da Sr. **THIAGO VENDRAMETO BORGES**, CPF nº 102.070.719-42 a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços, conforme cada área, ou por terceiros designados pelo fiscal indicado, bem como por intermédio dos canais de comunicação com os Municípios por meio da Ouvidoria do CISVIR



e SUS, podendo ocorrer aleatoriamente vistorias e pelo setor de controle interno.

10.2. A fiscalização exercida sobre os serviços contratados não eximirá a CREDENCIADA da sua plena responsabilidade perante a CREDENCIANTE, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

10.3. A CREDENCIADA deverá facilitar ao CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados do CREDENCIANTE, designados para tal fim.

10.4. A CREDENCIADA deve submeter-se às instruções, ordens e recomendações emitidas pelo CISVIR, no sentido do aperfeiçoamento dos serviços contratados, devendo, ainda a reclamada notificar ao CISVIR eventuais reclamações recebidas de quaisquer alterações no procedimento de prestação dos serviços.

10.5. A CREDENCIADA deve estar ciente das funções assistencial, supervisional, educacional e de pesquisa a serem desempenhadas as Linhas de Cuidado Prioritárias da SESA e dos compromissos específicos apresentados no Termo de Adesão. (anexo ao edital)

10.6. Notificar ao CREDENCIANTE eventual alteração de sua razão social e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.

10.7. A CREDENCIADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato, e se obriga, ainda, responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.

10.8. A CONTRADA deverá atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.

10.9. Quando do faturamento, OBRIGATORIAMENTE, deverá ser apresentado relatório pormenorizado contendo toda atividade diária, número de pacientes atendidos, cuidados aplicados, acrescido de toda e qualquer informação que se faça necessária para o perfeito acompanhamento/fiscalização da quantidade de hora laborada.

10.9.1. Em nenhum momento, será permitido o computo de hora para realização de tais relatórios, estes, a serem realizados em horário alheio ao de atendimento.

10.9.2. O relatório a ser apresentado deverá observar o modelo previsto no ANEXO 02.

10.9.3. O não atendimento do disposto implicará a não recepção do faturamento.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO DOS SERVIÇOS

11.1. A contratação decorrente do credenciamento deverá obedecer às regras da Lei Estadual Nº 15.608/2017, da Lei Federal Nº 8.666/93 e os termos da minuta do instrumento contratual, anexa a este edital.

11.2. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços complementares especializados de saúde, o CISVIR poderá aplicar aos infratores as sanções dos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e Legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do contrato, garantindo sempre o direito de defesa prévia e o contraditório.

11.3. Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o CISVIR manterá disponível ao usuário do SUS serviço de denúncia/reclamação no setor de Ouvidoria do Consórcio.

11.4. Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo ocorrer outras, e da mesma forma serão passíveis de punição, conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

INFRAÇÕES	SANÇÃO
Não firmar o instrumento de contrato, quando convocado dentro do prazo previsto no edital (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação)	Impedimento/Suspensão por até 02 anos
Fraudar o procedimento de licitação	Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos
Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documento.	Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos
Não comparecer para realizar o atendimento aos pacientes.	Multa, correspondente a 50% do valor da consulta multiplicado pelo número de pacientes agendados que comparecerem para atendimento na data da falta/bloqueio.
Não responder em prazo assinalado as solicitações do Consórcio instrumentalizadas em ofícios, memorandos ou congêneres.	Advertência por escrito, sendo que, reincidente, será aplicada multa correspondente a 10% sobre o faturamento ao mês correspondente ao questionamento inadimplido.

11.5. As penalidades aplicadas deverão sempre ser precedidas do devido processo legal, garantindo ao infrator o contraditório e a ampla defesa, cujo procedimento a ser observado será previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. Para aplicação das penalidades deverão ser observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, devendo ser considerados no momento do julgamento a gravidade da conduta do infrator, bem como o resultado lesivo dela decorrente.

11.7. A credenciada que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste edital e no contrato de prestação de serviço, ensejará, após devidamente comprovado pelo CISVIR, garantindo o contraditório e a ampla defesa, e dependendo da



gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, ou seu imediato descredenciamento, sem prejuízo da aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicável “*in casu*”.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO AOS SERVIÇOS PRESTADOS

12.1. A CREDENCIADA deverá enviar o relatório de atendimentos e atividades do período mensal de atendimento (dia 1º ao 30º), para o fiscal do contrato até o quinto dia útil do mês subsequente.

12.1.1. Após a conferência dos relatórios entregue, como a programação definida mensalmente por linha de cuidado, e posterior elaboração de relatório pelo Fiscal de Contrato, o Setor de Financeiro do Consórcio, num prazo de **15 (quinze) dias**, entrará em contato com cada credenciado para emissão e entrega da Nota Fiscal.

12.1.2. Não será efetuado o pagamento dos serviços executados por profissionais que não foram incluídos formalmente no corpo clínico da empresa credenciada.

12.1.3. O CISVIR reserva-se ao direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a auditoria, sem qualquer custo para a credenciada, que se obriga a suportá-la, prestando todos os esclarecimentos necessários.

12.1.4. No caso de serem feitas glosas aos documentos apresentados, o CISVIR deverá comunicar por escrito à credenciada, que poderá substituí-los na competência seguinte, caso possível. Se as glosas forem feitas indevidamente, o CISVIR pagará o “quantum” final devido no próximo faturamento.

12.2. A Nota Fiscal deverá discriminar a prestação de serviços complementares especializados de saúde, bem como o número do Empenho e número do Convênio, se houver, conforme solicitado pelo setor de Contabilidade do CISVIR.

12.3. Após a entrega do documento fiscal, o Setor de Contabilidade do CISVIR providenciará o pagamento, de acordo com Cronograma 2023, que será feito somente através de boleto bancário ou transferência bancária (com a conta corrente em nome da pessoa jurídica), desde que cumpridas às exigências previstas do Edital.

12.4. Os serviços prestados pela CREDENCIADA serão definidos em Contrato que disporá sobre as áreas de saúde credenciadas, as condições de execução e atendimento dos serviços de saúde.

12.5. É expressamente vedada a cobrança em qualquer hipótese de sobretaxa ao preço contratado quando do pagamento dos serviços prestados pela credenciada, sob pena de descredenciamento.

12.6. A CREDENCIADA deverá manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de regularidade fiscal exigidas na contratação, em especial: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS exigidos para a realização do pagamento.

12.7. Caso o CREDENCIADO, após a assinatura do Contrato, apresente situação irregular perante a Fazenda Nacional ou perante o FGTS os pagamentos dos meses respectivos serão retidos e apenas serão pagos após a comprovação da regularidade com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS, sendo que o pagamento dos valores retidos nos meses em que esteve irregular será realizado apenas na data do próximo vencimento.

12.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à credenciada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento ocorrerá na próxima data programada, não acarretando qualquer ônus para o CISVIR.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. É assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do Art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

13.2. O recurso deverá ser protocolado junto ao CISVIR, na Avenida Santa Catarina nº 1.245 - Jardim Apucarana - Apucarana - PR - CEP 86.804-015, Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão.

13.3. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios, não sendo admitido mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

13.4. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Edital de Homologação pelo CISVIR.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação ao CISVIR em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, a credenciada ou o CISVIR poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

14.2. Constituem motivos para o descredenciamento:

14.2.1. Perca da qualificação técnica exigida no ITEM 7.1.4 por qualquer dos profissionais indicados no ANEXO 01;

14.2.2. O não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições deste Edital e do Contrato;

14.2.3. A subcontratação, total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado;



14.2.4. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do §1º do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.5. Por razões de interesse público;

14.2.6. Ou outros motivos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar a eventual rescisão contratual, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento, poderá ser fixado prazo razoável afim de que seja preservada a continuidade dos serviços evitando-se prejuízos a população atendida.

14.4. A Credenciada poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que oficializada a intenção do descredenciamento, através de solicitação formal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

14.5. O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, prevendo o inciso LIV do art. 5º da Constituição Federal que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes".

14.6. A CREDENCIADA é obrigada a prestar atendimento aos clientes pertencentes aos municípios consorciados ao CISVIR, sem discriminação de qualquer ordem, sob pena de descredenciamento.

15. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

15.1. Obrigações da Credenciada/Contratada

15.1.1. Cumprir os serviços, nos termos e condições de seu requerimento, do edital e do termo de credenciamento, atendendo as normas técnicas profissionais que lhe forem aplicáveis.

15.1.2. Manter, durante a vigência do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Regulamento, devendo comunicar o CISVIR, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do mesmo.

15.1.3. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados, prestadores de serviços, prepostos; obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas a execução do objeto, responsabilidade esta que não será excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento do CISVIR.

15.1.4. Responder por danos materiais ou morais, causados por seus empregados, prestadores de serviços, prepostos diretamente ao CISVIR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

15.1.5. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal, empregados e equipe médica, para a execução do objeto do termo de credenciamento, incluídos a remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo contratual/empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CISVIR, nem poderá onerar o objeto do Termo de Credenciamento, no caso de atendimento em estrutura própria.

15.1.6. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância as normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela técnica profissional dos serviços contratados que lhe forem aplicados.

15.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente edital, sem solicitação formal e posterior autorização do CISVIR.

15.1.8. Permitir a fiscalização e o acompanhamento dos serviços contratados.

15.1.9. Atender prontamente às reclamações do CISVIR, bem como reparar, corrigir, remover ou refazer, às suas expensas, o objeto do Credenciamento em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação de serviços.

15.1.10. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados.

15.1.11. Designar um representante para acompanhar a execução do contrato.

15.1.12. Informar com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias eventual alteração de sua razão social e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial, Contrato Social ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;

15.1.13. Não cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato, e se obriga, ainda, responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.

15.1.14. Atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços. Eventuais necessidades de comunicação serão realizadas por meio da Ouvidoria do CISVIR e do SUS, podendo ocorrer aleatoriamente vistorias e pelo setor de controle interno.

15.2. São Obrigações do CISVIR

15.2.1. Comunicar imediatamente à credenciada qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços, notificando-a para corrigir essas irregularidades, no prazo a ser fixado.

15.2.2. Efetuar pagamento dos serviços, na forma e condições aprazadas neste



instrumento.

15.2.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação de serviços.

15.2.4. Implantar de forma adequada a supervisão permanente dos serviços de modo a obter resultado correto e eficaz.

15.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela credenciada com relação ao objeto deste edital.

15.2.6. O acompanhamento da execução dos serviços credenciados será realizado através do canal de comunicação com os Municípios por meio da Ouvidoria do CISVIR, Controle Interno e eventuais vistorias e auditorias.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os interessados que atenderem às condições fixadas no regulamento firmará contrato com a Administração. O contrato, por ser de natureza administrativa, deverá atender no que for cabível, as exigências previstas no art. 55 da Lei nº. 8.666/93.

16.2. Todo e qualquer esclarecimentos relativo ao presente chamamento público e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao setor de Licitações, à Avenida Santa Catarina nº 1.245, Jardim Apucarana, Apucarana, Paraná, CEP 86.804-015, fone/Fax (43) 3033- 8304, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

16.3. Fica eleito o foro da cidade de Apucarana, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

17. ANEXOS

17.1. São partes integrantes deste edital de Chamamento os seguintes anexos

ANEXO I	REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO
ANEXO II	MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO II	MANUAL/TERMO DE ADESÃO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - QUALICIS E DO TERMO DE ADESÃO E PLANILHA PROGRAMÁTICA

Apucarana, Paraná, 07 de Fevereiro de 2023

HERMES WICHTOFF
PRESIDENTE CISVIR

JOANA D'ARC PREVIATTI
DIRETORA GERAL

THIAGO VENDRAMETO BORGES
FISCAL DESIGNADO



À
Comissão de Licitação
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região - CISVIR
Ref. Chamamento Nº 002/2023

ANEXO 01
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região - CISVIR, objetivando a prestação de serviços de saúde aos termos do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - CISVIR, conforme segue:

DADOS DA EMPRESA A CREDENCIAR	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS:	

1. Área de interesse / Profissão(is) Indicado(s):

LINHA DE CUIDADO GESTANTE			
	QUALIFICAÇÃO	PROFISSIONAL INDICADO	INSCRIÇÃO Nº
()	Medico Obstetra		
()	Enfermeiro		
()	Psicólogo		
()	Nutricionista		
()	Assistente Social		

LINHA DE CUIDADO GESTANTE			
	QUALIFICAÇÃO	PROFISSIONAL INDICADO	INSCRIÇÃO Nº
()	Médico Pediatra		
()	Enfermeiro		
()	Nutricionista		
()	Assistente Social		
()	Fisioterapeuta		
()	Psicopedagogo		
()	Endócrino Pediatra		
()	Neuropediatra		

LINHA DE CUIDADO GESTANTE			
---------------------------	--	--	--



	QUALIFICAÇÃO	PROFISSIONAL INDICADO	INSCRIÇÃO Nº
()	Cardiologista		
()	Endocrinologista		
()	Enfermeiro		
()	Nutricionista		
()	Psicólogo		

LINHA DE CUIDADO GESTANTE			
	QUALIFICAÇÃO	PROFISSIONAL INDICADO	INSCRIÇÃO Nº
()	Médico		
()	Enfermeira		
()	Assistente Social		
()	Farmacêutico		

LINHA DE CUIDADO GESTANTE			
	QUALIFICAÇÃO	PROFISSIONAL INDICADO	INSCRIÇÃO Nº
()	Psiquiatra		
()	Assistente Social		
()	Psicólogo		

DECLARAÇÕES

Declaro sob as penas da lei para fins deste Credenciamento perante o Chamamento Público que:

1. Que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
2. Que para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**
3. Que recebemos todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento, não existindo qualquer objeção quanto ao teor do instrumento convocatório, bem como, aceito e dou plena concordância aos valores contidos nas tabelas referenciadas.
4. Compromete-se a empregar os melhores esforços e as técnicas existentes preconizadas na literatura médica para oferecer o melhor tratamento possível ao usuário.

5. Que os representantes legais da pessoa jurídica, bem como, responsáveis técnicos indicados não integram os quadros de servidores (efetivos e comissionados) do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região - CISVIR, bem como, não pertencem aos quadros de servidores (efetivos e comissionados) de qualquer um dos municípios: Sabáudia, Arapongas, Apucarana, Califórnia, Marilândia do Sul, Mauá da Serra, Faxinal, Grandes Rios, Borrazópolis, Rio Bom, Novo Itacolomi, Cambira, Jandaia do Sul, Marumbi, Kaloré, São Pedro do Ivaí e Bom Sucesso.

6. Que os documentos apresentados para o credenciamento, sejam eles cópias fotostáticas ou originais apresentam informações verídicas, bem como, declaro ser conhecedor dos termos descritos no Capítulo III - Da falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei Nº 2.848/1940):

7. Que o(s) profissional(s) indicado(s) no presente anexo, cujo atribuição lhe confere(m) a realização de exames/procedimentos está(ão) ciente(s) de sua indicação, bem como, detém plena e total capacidade técnica na realização dos procedimentos/consultas elencados.

8. Que dispõe de equipamentos e materiais necessários a execução dos procedimentos que se propõe a executar, declarando-se desde já ciente que o CISVIR poderá vistoriar as dependências de modo a comprovar a veracidade do alegado.

9. Que dispõe de pleno conhecimento ao Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde - QualiCIS e do Termo de Adesão e Planilha Programática da Linha de cuidados escolhida para credenciamento, bem como, dará pleno cumprimento ao ali transcrito.

Termos em que firmo a presente.

Local, Estado, 00/00/2023.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



ANEXO 02
RELATÓRIO DE ATIVIDADES – QualiCis

Nome:
Linha de Cuidado:
Mês/Ano:

DIA	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	

ASSINATURA:

ANEXO 03
TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº	000/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº	002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	144/2023

Pelo presente Instrumento, figuram as pessoas jurídicas identificadas abaixo em conformidade com o Chamamento Público Nº 002/2023, Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2023 e Processo Administrativo Nº 144/2023, onde resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, através de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25 II c/c 26, II da Lei Federal nº. 8.666/93, vinculando-se aos termos do edital, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DADOS DA CREDENCIADA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF:	
CÉDULA DE IDENTIDADE:	

DADOS DA CREDENCIANTE:	
RAZÃO SOCIAL:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IVAÍ E REGIÃO - CISVIR
CNPJ Nº:	01.010.042/0001-76
ENDEREÇO:	Av. Santa Catarina, 1.245, Jd. Apucarana, Apucarana, PR, CEP 86.804-015
REPRESENTANTE LEGAL:	HERMES WICHTHOFF
CPF:	975.527.559-20
CÉDULA DE IDENTIDADE:	6.175.596-9 SSP/PR

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo de credenciamento tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - QualiCIS, QUE GERENCIAM AMBULATÓRIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES - AME, nas condições e valores do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 do CISVIR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O presente termo de credenciamento terá prazo de execução de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, e vigência por igual período.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os serviços objeto desse termo de credenciamento serão os listados abaixo



LINHA DE CUIDADO GESTANTE			
VALOR HORA TRABALHADA	QUALIFICAÇÃO	ESPECIALIDADE	PROFISSIONAL INDICADO PELA CREDENCIADA
R\$ 140,00	Médico Obstetra	Especialista em Ginecologia e Obstetrícia (Reconhecido pelo CRM)	
R\$ 35,00	Enfermeiro	Especialização em Obstetrícia.	
R\$ 35,00	Psicólogo	Capacitação para o atendimento a gestante de risco, promoção do aleitamento materno, saúde sexual e reprodutiva - Carga Horária Mínima: 180 (cento e oitenta) horas.	
R\$ 35,00	Nutricionista	Capacitação para o atendimento a gestante de risco, promoção do aleitamento materno, saúde sexual e reprodutiva - Carga Horária Mínima: 180 (cento e oitenta) horas.	
R\$ 35,00	Assistente Social	Capacitação para o atendimento a gestante de risco, promoção do aleitamento materno, saúde sexual e reprodutiva - Carga Horária Mínima: 180 (cento e oitenta) horas.	

LINHA DE CUIDADO PEDIATRIA			
VALOR HORA TRABALHADA	QUALIFICAÇÃO	ESPECIALIDADE NECESSÁRIA	PROFISSIONAL INDICADO PELA CREDENCIADA
R\$ 140,00	Médico Pediatra	Especialista em Pediatria (Reconhecido pelo CRM)	
R\$ 35,00	Enfermeiro	Capacitação em medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento - Carga Horária Mínima: 180 (cento e oitenta) horas.	
R\$ 35,00	Nutricionista	Capacitação em aleitamento materno, abordagem recém-nascido e suporte nutricional - Carga Horária Mínima: 180 (cento e oitenta) horas.	
R\$ 35,00	Assistente Social	Capacitação em aleitamento materno, abordagem recém-nascido e suporte nutricional - Carga Horária Mínima: 180 (cento e oitenta) horas.	
R\$ 35,00	Fisioterapeuta	Capacitação na área de neurodesenvolvimento - Carga Horária Mínima: 180 (cento e oitenta) horas.	
R\$ 35,00	Psicopedagogo	Capacitação na área de neurodesenvolvimento - Carga Horária Mínima: 180 (cento e oitenta) horas.	
R\$ 140,00	Endócrino Pediatra	Capacitação na área de endócrino pediatria - Carga Horária Mínima: 180 (cento e oitenta) horas.	
R\$ 140,00	Neuropediatra	Capacitação na área de neuropsiquiatria - Carga Horária Mínima: 180 (cento e oitenta) horas.	

LINHA DE CUIDADO HIPERTENSO E DIABÉTICO			
VALOR HORA TRABALHADA	QUALIFICAÇÃO	ESPECIALIDADE NECESSÁRIA	PROFISSIONAL INDICADO PELA CREDENCIADA
R\$ 140,00	Cardiologista	Especialista em Cardiologia (Reconhecido pelo CRM)	
R\$ 140,00	Endocrinologista	Especialista em Endocrinologia (Reconhecido pelo CRM)	

R\$ 35,00	Enfermeiro	Capacitação sobre Introdução ao Acolhimento; sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade; sobre a promoção da alimentação adequada e saudável; sobre Autocuidado: como apoiar a pessoa com diabetes; e Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia - Carga Horária Mínima: 180 (cento e oitenta) horas.	
R\$ 35,00	Nutricionista	Capacitação sobre Introdução ao Acolhimento; sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade; sobre a promoção da alimentação adequada e saudável; e sobre Autocuidado: como apoiar a pessoa com diabetes - Carga Horária Mínima: 180 (cento e oitenta) horas.	
R\$ 35,00	Psicólogo	Capacitação focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica; e sobre Autocuidado: como apoiar a pessoa com diabetes - Carga Horária Mínima: 180 (cento e oitenta) horas.	

LINHA DE CUIDADO AO IDOSO			
VALOR HORA TRABALHADA	QUALIFICAÇÃO	ESPECIALIDADE NECESSÁRIA	PROFISSIONAL INDICADO PELA CREDENCIADA
R\$ 140,00	Médico	Médico Geriatra ou médico da família ou clínico geral (Reconhecido pelo CRM)	
R\$ 35,00	Enfermeira	Capacitação em geriatria e atendimento ao idoso - Carga Horária Mínima: 180 (cento e oitenta) horas.	
R\$ 35,00	Assistente Social	Capacitação em geriatria ou atendimento ao idoso - Carga Horária Mínima: 180 (cento e oitenta) horas.	
R\$ 35,00	Farmacêutico	Capacitação em geriatria ou atendimento ao idoso - Carga Horária Mínima: 180 (cento e oitenta) horas.	

LINHA DE CUIDADO EM SAÚDE MENTAL			
VALOR HORA TRABALHADA	QUALIFICAÇÃO	ESPECIALIDADE NECESSÁRIA	PROFISSIONAL INDICADO PELA CREDENCIADA
R\$ 140,00	Psiquiatra	Especialista em Psiquiatria (Reconhecido pelo CRM)	
R\$ 35,00	Assistente Social	Capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas - Carga Horária Mínima: 180 (cento e oitenta) horas.	
R\$ 35,00	Psicólogo	Capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas, e especialização focada em Abordagem teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica ou em Saúde Mental - Carga Horária Mínima: 180 (cento e oitenta) horas.	

3.2. O valor total previsto é de: R\$ 0,00 (-----)

3.3. Os Serviços serão realizados de acordo com as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região - CISVIR.

3.4. A despesa em questão correrá à conta da rubrica orçamentária nº.

RE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	OBJETIVO
27	01.002.10.302.0002.2003	33.90.39.05.00	327	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
27	01.002.10.302.0002.2003	33.90.39.50.30	327	SERVIÇOS EM PROC.EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
27	01.002.10.302.0002.2003	33.90.39.50.99	327	DEMAIS DESPESAS COM SERV. MÉDICOS

Parágrafo único: A presente contratação adotará chamamento público mediante credenciamento de interessados e os serviços serão prestados por execução indireta, mediante remuneração unitária por serviço efetivamente prestados com base nas tabelas referenciais que instruem o presente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO

4.1. A CREDENCIADA deverá enviar o relatório de atendimentos e atividades do período mensal de atendimento (dia 1º ao 30º), para o fiscal do contrato até o quinto dia útil do mês subsequente.

4.3.1 Após a conferência dos relatórios entregue, como a programação definida mensalmente por linha de cuidado, e posterior elaboração de relatório pelo Fiscal de Contrato, o Setor de Financeiro do Consórcio, num prazo de 15 (quinze) dias, entrará em contato com cada credenciado para emissão e entrega da Nota Fiscal.

4.3.2 Não será efetuado o pagamento dos serviços executados por profissionais que não foram incluídos formalmente no corpo clínico da empresa credenciada.

4.3.3 A CREDENCIANTE reserva-se ao direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a auditoria, sem qualquer custo para a credenciada, que se obriga a suportá-la, prestando todos os esclarecimentos necessários.

4.3.4 No caso de serem feitas glosas aos documentos apresentados, a CREDENCIANTE deverá comunicar por escrito a CREDENCIANTE, que poderá substituí-los na competência seguinte, caso possível. Se as glosas forem feitas indevidamente, a CREDENCIANTE pagará o “quantum” final devido no próximo faturamento.

4.4 A Nota Fiscal deverá discriminar a prestação de serviços complementares especializados de saúde, bem como o número do Empenho e número do Convênio, se houver, conforme solicitado pelo setor de Contabilidade da CREDENCIANTE.

4.5 Após a entrega do documento fiscal, o Setor de Contabilidade da CREDENCIANTE providenciará o pagamento, de acordo com Cronograma 2021, que será feito somente através de boleto bancário ou transferência bancária (com a conta corrente em nome da pessoa jurídica), desde que cumpridas às exigências previstas do Edital.

4.6 Os serviços prestados pela CONTRATADA serão definidos em termo de contrato que disporá sobre as áreas de saúde credenciadas, as condições de execução e atendimento dos serviços de saúde.

4.7 É expressamente vedada a cobrança em qualquer hipótese de sobretaxa ao preço contratado quando do pagamento dos serviços prestados pela credenciada, sob pena de descredenciamento.

4.8 A CREDENCIADA deverá manter durante toda a execução do contrato todas as condições de regularidade fiscal exigidas na contratação, em especial: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS exigidos para a realização do pagamento.

4.9 Caso a CREDENCIADA, após a assinatura do Termo de Credenciamento, apresente situação irregular perante a Fazenda Nacional ou perante o FGTS os pagamentos dos meses respectivos serão retidos e apenas serão pagos após a comprovação da regularidade com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS, sendo que o pagamento dos valores retidos nos meses em que esteve irregular será realizado apenas na data do próximo vencimento.

4.10 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à credenciada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento ocorrerá na próxima data programada, não acarretando qualquer ônus para a CREDENCIANTE.

4.11 Os valores dos procedimentos/serviços acompanharão as alterações da referida tabela de acordo com a aprovação do Conselho de Prefeitos do consórcio.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO, OUVIDORIA, INSTRUÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. Caberá a CREDENCIANTE, por intermédio da Sr. **THIAGO VENDRAMETO BORGES**, CPF nº 102.070.719-42 a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços, conforme cada área, ou por terceiros designados pelo fiscal indicado, bem como por intermédio dos canais de comunicação com os Municípios por meio da Ouvidoria do CISVIR e SUS, podendo ocorrer aleatoriamente vistorias e pelo setor de controle interno.

5.2. A fiscalização exercida sobre os serviços contratados não eximirá a CREDENCIADA da sua plena responsabilidade perante o CREDENCIANTE, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução.

5.3. A CREDENCIADA deverá facilitar ao CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados do CREDENCIANTE, designados para tal fim.

5.4. A CREDENCIADA deve submeter-se às instruções, ordens e recomendações emitidas pela CREDENCIANTE, no sentido do aperfeiçoamento dos serviços contratados, devendo, ainda a CREDENCIADA notificar a CREDENCIANTE eventuais reclamações recebidas de quaisquer alterações no procedimento de prestação dos serviços.

5.5. A CREDENCIADA deve estar ciente das funções assistencial, supervisional, educacional e de pesquisa a serem desempenhadas as Linhas de Cuidado Prioritárias da SESA e dos compromissos específicos apresentados no Termo de Adesão. (anexo ao edital)

5.6. Notificar ao CREDENCIANTE eventual alteração de sua razão social e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando ao CREDENCIANTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.

5.7. A CREDENCIADA NÃO PODERÁ COBRAR DO PACIENTE, OU SEU ACOMPANHANTE, QUALQUER COMPLEMENTAÇÃO AOS VALORES PAGOS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS NOS TERMOS DESTE TERMO DE CREDENCIAMENTO, E SE OBRIGA, AINDA, RESPONSABILIZAR-SE POR QUALQUER COBRANÇA INDEVIDA, FEITA AO PACIENTE OU SEU REPRESENTANTE, POR PROFISSIONAL EMPREGADO OU PREPOSTO, EM RAZÃO DA EXECUÇÃO.

5.8. A CREDENCIADA deverá atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente termo, constituem obrigações:

6.1. Obrigações da CREDENCIADA:

6.1.1. Cumprir os serviços, nos termos e condições de seu requerimento, do edital e do termo de credenciamento, atendendo as normas técnicas profissionais que lhe forem aplicáveis.

6.1.2. Manter, durante a vigência do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no regulamento, devendo comunicar a CREDENCIANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do mesmo.

6.1.3. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados, prestadores de serviços, prepostos; obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas a execução do objeto, responsabilidade esta que não será excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento do CISVIR.

6.1.4. Responder por danos materiais ou morais, causados por seus empregados, prestadores de serviços, prepostos diretamente ao CISVIR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

6.1.5. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal, empregados e equipe médica, para a execução do objeto do termo de credenciamento,

incluídos a remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultante de vínculo contratual/empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CISVIR, nem poderá onerar o objeto do Termo de Credenciamento, no caso de atendimento em estrutura própria.

6.1.6. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância as normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela técnica profissional dos serviços contratados que lhe forem aplicados.

6.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente edital, sem solicitação formal e posterior autorização da CREDENCIANTE.

6.1.8. Permitir a fiscalização e o acompanhamento dos serviços contratados.

6.1.9. Atender prontamente às reclamações da CREDENCIANTE, bem como reparar, corrigir, remover ou refazer, às suas expensas, o objeto do Credenciamento em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação de serviços.

6.1.10. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados.

6.1.11. Designar um representante para acompanhar a execução do Termo de Credenciamento.

6.1.12. Comunicar a CREDENCIANTE a mudança de local ou horário de atendimento aos usuários, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante apresentação do respectivo Alvará de Licença e Licença Sanitária (em vigência) do novo local.

6.1.13. Informar com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias eventual alteração de sua razão social e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial, Contrato Social ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;

6.1.14. **NÃO COBRAR DO PACIENTE, OU SEU ACOMPANHANTE, QUALQUER COMPLEMENTAÇÃO AOS VALORES PAGOS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS NOS TERMOS DESTE CONTRATO, E SE OBRIGA, AINDA, RESPONSABILIZAR-SE POR QUALQUER COBRANÇA INDEVIDA, FEITA AO PACIENTE OU SEU REPRESENTANTE, POR PROFISSIONAL EMPREGADO OU PREPOSTO, EM RAZÃO DA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO.**

6.1.15. Atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços. Eventuais necessidades de comunicação serão realizadas por meio da Ouvidoria do CISVIR e do SUS, podendo ocorrer aleatoriamente vistorias e pelo setor de controle interno

6.2. Obrigações da **CREDENCIANTE**

6.2.1. Comunicar imediatamente a CREDENCIADA qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços, notificando-a para corrigir essas irregularidades, no prazo a ser fixado.

6.2.2. Efetuar pagamento dos serviços, na forma e condições aprezadas neste instrumento.

6.2.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação de serviços.

6.2.4. Implantar de forma adequada a supervisão permanente dos serviços de modo a obter resultado correto e eficaz.

6.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela credenciada com relação ao objeto deste edital.

6.2.6. O acompanhamento da execução dos serviços credenciados será realizado através do canal de comunicação com os Municípios por meio da Ouvidoria do CISVIR, Controle Interno e eventuais vistorias e auditorias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A contratação decorrente do credenciamento deverá obedecer às regras da Lei Estado Nº 15.608/2017, da Lei Federal nº 8.666/93 e os termos da minuta do instrumento contratual, anexa a este Edital.

7.2. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços complementares especializados de saúde, a CREDENCIANTE poderá aplicar aos infratores as sanções dos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e Legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do termo de credenciamento, garantindo sempre o direito de defesa prévia e o contraditório.

7.3. Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, a CREDENCIANTE manterá disponível ao usuário do SUS serviço de denúncia/reclamação no setor de Ouvidoria do Consórcio.

7.4. Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo ocorrer outras, e da mesma forma serão passíveis de punição, conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

INFRAÇÕES	SANÇÃO
Não firmar o instrumento de credenciamento, quando convocado dentro do prazo previsto no edital (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação)	Impedimento/Suspensão por até 02 anos
Fraudar o procedimento de licitação	Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos
Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documento.	Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos

Não comparecer para realizar o atendimento aos pacientes.	Multa, correspondente a 50% do valor da consulta multiplicado pelo número de pacientes agendados que comparecerem para atendimento na data da falta/bloqueio.
Não responder em prazo assinalado as solicitações do Consórcio instrumentalizadas em ofícios, memorandos ou congêneres.	Advertência por escrito, sendo que, reincidente, será aplicada multa correspondente a 10% sobre o faturamento ao mês correspondente ao questionamento inadimplido.

7.5. As penalidades aplicadas deverão sempre ser precedidas do devido processo legal, garantindo ao infrator o contraditório e a ampla defesa, cujo procedimento a ser observado será previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Para aplicação das penalidades deverão ser observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, devendo ser considerados no momento do julgamento a gravidade da conduta do infrator, bem como o resultado lesivo dela decorrente.

7.7. A credenciada que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste edital e no termo de credenciamento, ensejará, após devidamente comprovado pelo CISVIR, garantindo o contraditório e a ampla defesa, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, ou seu imediato descredenciamento, sem prejuízo da aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicável “*in casu*”.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente negócio poderá ser rescindido na hipótese de ocorrerem quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A rescisão do presente negócio operar-se-á por ato unilateral, e escrito na Administração; amigável; por acordo; ou judicialmente, de conformidade com o dispositivo no artigo 79, mencionada Lei.

8.3. A CREDENCIANTE caberá o direito de rescindir este termo de credenciamento, independente de notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos, além dos previstos em Lei:

8.3.1. Perca da qualificação técnica exigida no ITEM 7.1.4 do edital por qualquer dos profissionais indicados no ANEXO 01;

8.3.2. Se a CREDENCIADA falir ou pedir recuperação judicial ou extrajudicial;

8.3.3. Se a CREDENCIADA transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente o presente termo de credenciamento, sem a prévia e expressa autorização do CREDENCIANTE;

8.3.4. Se a execução dos serviços não obedecer às especificações e instruções fornecidas pela CREDENCIANTE, ou estiver em desacordo com as normas técnicas usualmente adotadas.

8.4. O presente termo de credenciamento poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CREDENCIADA, o valor correspondente aos serviços efetivamente executados.

§ 1º Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo a CREDENCIADA negligenciar a prestação dos serviços.

§ 2º A CREDENCIADA poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento, por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

9. CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação da CREDENCIANTE em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, a credenciada ou o CISVIR poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

9.2. Constituem motivos para o descredenciamento:

9.2.1. O não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições deste Edital e do termo de credenciamento;

9.2.2. A subcontratação, total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado;

9.2.3. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do §1º do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2.4. Por razões de interesse público;

9.2.5. Ou outros motivos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar a eventual rescisão contratual, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento, poderá ser fixado prazo razoável afim de que seja preservada a continuidade dos serviços evitando-se prejuízos a população atendida.

9.4. A Credenciada poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que oficializada a intenção do descredenciamento, através de solicitação formal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

9.5. O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, prevendo o inciso LIV do art. 5º da Constituição Federal que "aos



litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes".

9.6. A CREDENCIADA é obrigada a prestar atendimento aos clientes pertencentes aos municípios consorciados ao CISVIR, sem discriminação de qualquer ordem, sob pena de descredenciamento.

9.7. CABE RESSALTAR QUE OS ATENDIMENTOS E PROCEDIMENTOS SÃO MARCADOS PELOS MUNICIPIOS NÃO SENDO ACEITO RECUSA DE ATENDIMENTO E FALTA POR MOTIVO DE POUCA PACIENTE AGENDADO.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – DO FORO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo CREDENCIANTE com base na Lei nº 8.666/93.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente termo de credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Apucarana, Paraná – 00/00/2023

HERMES WICTHOFF
PRESIDENTE CISVIR

JOANA D'ARC PREVIATTI
DIRETORA GERAL

THIAGO VENDRAMETO BORGES
FISCAL DESIGNADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CREDENCIADA

Proc. Administrativo 3- 1.139/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 25/08/2023 às 09:57:35

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

ORCAMENTO_ELOHIM.pdf

RAZÃO SOCIAL	ELOHIM SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA
ENDEREÇO	AVENIDA 28 DE SETEMBRO, SN CENTRO - NOVO ITACOLOMI
CNPJ	49.346.744/0001-51
TELEFONE	(43) 3047-0020
E-MAIL	elohim_2023@hotmail.com
ORÇAMENTO	
À	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM / AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
AVENIDA CURITIBA, N° 65 - CENTTRO	
CNPJ: 75.77.212/0001-71	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS SEMANAIS	QUANTIDADE TOTAL DE HORAS	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Empresa especializada em fornecimento de profissional com formação em Nível Superior em Assistência Social para trabalhar na equipe de Saúde Mental.	30	1440	HORA	35,00	50.400,00
VALOR TOTAL						

Local: AVENIDA 28 DE SETEMBRO, SN CENTRO - NOVO ITACOLOMI	Data: 23/08/2023
---	------------------

Validade do Orçamento: 30 dias

Assinado digitalmente por ANA PAULA DOS SANTOS:00772637903
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=35771851000112, OU=videoconferencia, CN=ANA PAULA DOS SANTOS:00772637903
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Data: 2023.08.23 14:04:57-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

ANA PAULA DOS SANTOS:00772637903

Ana Paula dos Santos – CPF: 007726379-03
Nome e Assintura do Representante Legal

Proc. Administrativo 4- 1.139/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 25/08/2023 às 10:01:13

Henrique Germano Delben - EXEC-ASSEJUR

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA.pdf

TERMO_DE_REFERENCIA.xlsx

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL DE HORAS	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Empresa especializada em fornecimento de profissional com formação em Nível Superior em Assistência Social para trabalhar na equipe de Saúde Mental.	1440	HORA	R\$ 35,33	R\$ 50.875,20
VALOR TOTAL					R\$ 50.875,20

Proc. Administrativo 5- 1.139/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 25/08/2023 às 10:13:00

Segue termo de referência.

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA.pdf

TERMO_DE_REFERENCIA.xlsx

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL DE HORAS	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Empresa especializada em fornecimento de profissional com formação em Nível Superior em Assistência Social para trabalhar na equipe de Saúde Mental.	1440	HORA	R\$ 35,00	R\$ 50.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 50.400,00

Proc. Administrativo 6- 1.139/2023

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 25/08/2023 às 15:49:38

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, SEMSA, EXEC-ASSEJUR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1139/2023

Chamamento Publico

PARECER JURÍDICO

Encaminham para parecer o pedido abertura de Processo Administrativo de “...

CRENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO –conforme CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR EM ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TRABALHAR NA EQUIPE DE SAÚDE MENTAL DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS especificações no processo licitatório, nos termos dos ditames da Lei Federal nº. 8080/90 e 8142/90, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, Inexigibilidade de licitação. Entendimento pela aplicação cumulativa dos artigos 25, II; 26 II; 27; 32; § 2º e 34, § 1º, da Lei de Licitações (Lei Federal nº. 8.666/93), bem como, pelas recomendações técnicas e jurisprudência do E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Resoluções nº. 5351/04-TC de 10/08/2004 e 1420/04-TC de 18/04/2004) e Acórdão 1633/2008.

Inicialmente, salienta-se que a presente manifestação é uma opinião técnico-jurídica, tratando-se, portanto, de um ato enunciativo e feito sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito Administrativo, aspectos de natureza eminentemente técnico.

Trata de uma apreciação desta Assessoria sobre procedimento de contratação de profissionais da área de saúde, para prestação de serviços na Rede Municipal de Saúde, considerando a demanda existente no município, que deve ser avaliada sob os seguintes aspectos:

I – DAS RAZÕES DA SOLICITAÇÃO:

Consulta-nos o Senhor Prefeito Municipal, em face do pedido formalizado pelo Secretario Municipal de Saúde, sobre a possibilidade de contratação para atendimento de serviços de saúde na Rede Municipal de Saúde, através de credenciamento.

II - OBJETO DO CREDENCIAMENTO:

Para garantir o custeio das ações básicas em saúde foi implantado em janeiro de 1988, o Piso da Atenção Básica Ampliada - PABA, que é composto de uma parte fixa destinada à assistência e de parte variável relativa aos incentivos para o desenvolvimento de ações complementares da atenção básica. Concomitantemente, o Ministério da Saúde vem desenvolvendo um sistema de acompanhamento e uma avaliação da produção de serviços de atenção básica cujo objetivo é avaliar o impacto da implantação do PABA na melhoria desses serviços e a sua efetividade assim como, a utilização dos recursos repassados fundo a fundo para os municípios.

Este sistema de acompanhamento consiste em um conjunto de metas que são pactuadas anualmente entre as três esferas de governo constituindo o Pacto da Atenção Básica, sendo o Credenciamento um mecanismo suplementar a esta estrutura básica de saúde.

No âmbito municipal, o credenciamento é a contratação de pessoa física ou jurídica da área médica ou de saúde, para atendimento das várias necessidades atendidas na Rede Municipal de Saúde, independentemente da natureza e volume de procedimentos prestados no período em que está posto à disposição da população, em razão de sua natureza suplementar.

É evidente que neste procedimento, como o encargo pelo pagamento do serviço é responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, o valor do credenciamento leva em consideração a complexidade dos serviços de saúde disponíveis. No caso do Município de Rio Bom – Estado do Paraná - a gestão é referência SUS, com valores complementares praticados conforme levantamento da demanda, físico/orçamentária baseado na complexidade pertinente a Secretaria Municipal de Saúde, considerando os valores praticados pelos profissionais habilitados para os serviços a serem contratados.

Todavia, estes valores podem ser reduzidos ou ampliados a patamares congêneres aos praticados pelas Tabelas nacionais, posto que os procedimentos atendidos em grau de especialidades têm certa complexidade. Ao final são processados seguindo-se ao padrão SUS previstos para os procedimentos autorizados pela Lei Federal nº. 8080/90 e Decreto 7.508/2011.

Logo, no caso de credenciamento de fornecedores de serviços médicos, especialmente para atendimento de especialidades à Rede Municipal de Saúde, a pessoa física ou jurídica credenciada pactua contrato/ordem de serviço, baseado no número de atendimentos, consultas, etc., no período em que ocorre a execução dos serviços, mas também atende o total da demanda disponível.

O credenciado deve atender todos os casos da população nos serviços na rede de saúde do município, segundo sua complexidade, independentemente da verificação ou ocorrência de procedimentos sujeitos aos pagamentos de faturas SUS, em vista de que alguns procedimentos a Unidade de Saúde não está cadastrada no SUS, sendo, portanto, competência municipal a execução dos serviços de saúde.

Os procedimentos decorrentes de sua complexidade - sejam eles quais forem - serão executados e pagos pelo SUS, dentro dos parâmetros e normas da Lei nº. 8.080/90 e portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, e lei complementar 141/2012, baseado na quantificação segundo os critérios DATASUS. Os serviços decorrentes da produção de serviços médicos de competência da Saúde local serão custeados por recursos do Município.

Informação importante a ser considerada é que a prestação de serviços não se enleia com a prestação de serviços de saúde pactuados com Estabelecimentos de Saúde e Hospitais credenciados pelo Ministério da Saúde, posto que em razão da natureza do convênio, a entidade encontra-se obrigada a atender aos procedimentos por força do credenciamento com o SUS.

Os esforços para a organização e desenvolvimento da atenção básica devem apontar para o redirecionamento do modelo de atenção preconizado pela NOB 01/96, Pacto de Saúde pela Vida, regulamentados pela Portaria 2048/2009 e 2488/2011 (ESF- Estratégia de Saúde da Família). Esta transformação deve se dar em prol de um modelo de atenção centrado na qualidade de vida das pessoas e do seu meio ambiente, bem como na relação da equipe de saúde com a comunidade especialmente, com seus núcleos sociais primários - as famílias, favorecendo e impulsionando as mudanças globais intersetoriais.

Interessante mencionar que essa pactuação de serviços complementares ao SUS só é possível com estabelecimento de requisitos a serem cumpridos primeiramente pelas Unidades de Saúde, com adoção de critérios, indicadores e objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados Rede Municipal de Saúde, por meio de eficiente Sistema de Regulação, Controle e Avaliação.

O objetivo do Poder Público Municipal ao realizar o credenciamento é garantir à população, além da manutenção e adequação dos serviços básicos de saúde já existentes, o atendimento suplementar aos serviços de saúde.

Os credenciamentos de profissionais da área de saúde, permitem à Administração executar diretamente os serviços oferecidos suplementares da iniciativa privada, agregando-os aos serviços de saúde prestados pelo Município em sua rede básica. Em outras palavras é o processo de inserir o prestador de serviços de saúde da rede privada no Sistema Único de Saúde por ato formal do Gestor Municipal, com intuito de assegurar aos usuários do SUS a melhor promoção e assistência à saúde, de forma complementar a atividades da rede pública.

III - BASE LEGAL:

Em estudo sobre a matéria se constata manifestações de aprovação ao procedimento administrativo. A contratação mediante credenciamento não se trata de prestação de serviços médicos de natureza comum e disponível, sem vinculação ao Sistema Único de Saúde. O Chamamento Público é instrumento jurídico largamente usado pelos Poderes Públicos, Consórcios Públicos e entidades vinculadas ao Sistema Único de Saúde, especialmente para complementar e suplementar os serviços da rede básica de saúde.

O Credenciamento se submete ao regramento da Lei Federal nº. 8.080/90 e 8142/90, Portaria nº. 358/2006, 2048/2009 do Ministério da Saúde, Decreto 7.508/2011 e Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar e demais entidades vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS, em especial, as diretrizes do Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA/SUS. A vinculação ao SUS existe em face de sua complexidade de gestão, sob o regime credenciamento.

Os procedimentos administrativos da contratação dos serviços de saúde são alicerçados nas disposições da Lei de Licitações (Lei Federal nº. 8.666/93) e suas alterações, pela aplicação cumulativa dos artigos 25, II; 26 II; 27; 32; § 2º e 34, § 1º, bem como, pelas recomendações técnicas e jurisprudência do E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Resoluções nº. 5351/04-TC de 10/08/2004 e 1420/04-TC de 18/04/2004) e Acórdão

IV – DA NATUREZA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

É o ato administrativo utilizado pela Administração para realizar Credenciamento, quando pretende convocar um maior número possível de pessoas físicas e/ou jurídicas e há a impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre os interessados, no mesmo nível de igualdade, indicarem que determinada necessidade da Administração possa ser mais bem atendida mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviço, hipótese em que a Administração procederá ao credenciamento de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas em regulamento pré-fixado.

A composição de cadastro de eventuais fornecedores é a meta do Credenciamento, sejam elas pessoas físicas ou jurídicas, desde que vinculados à prestação de serviços de saúde ou qualquer outra necessidade na área médica, ambulatorial e laboratorial. Na oportunidade estes eventuais fornecedores terão a oportunidade de cumprir previamente as exigências de praxe, como quando participantes de licitações.

O prestador de serviços, efetuado credenciamento junto à administração pública, mantém atualizado seu cadastro e estaria apto a fornecer os serviços tão logo seja solicitado. Após haverá avaliação de pormenores típicos da relação contratual pública. Desta forma, conclui-se que, o chamamento público é instrumento viável a formação de cadastro de fornecedores, com intuito de abreviar o certame licitatório, apesar da condição de contratação por inexigibilidade autorizada pelo art. 25, II c/c art. 26 II da Lei nº. 8.666/93.

É procedimento destinado a verificar a situação de inexigibilidade de licitação e a apurar o número de interessados na exploração de serviço à administração pública. Portanto, o edital de Chamamento Público deve estar de acordo com as normas inerentes à convocação de prestadores de serviços.

V – DAS CONDIÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE:

A jurisprudência¹ do E. Tribunal de Contas do Paraná estabeleceu um novo meandro aos Administradores Públicos, quando decidiu sobre a possibilidade de contratação de serviços médicos através do Credenciamento. Na ocasião atendendo à consulta dos Consórcios Intermunicipais de Saúde, que sabidamente aperfeiçoaram o procedimento.

A manifestação da Diretoria de Contas Municipais, através do Parecer nº. 273/03, constante do Processo nº. 127911/03-TC, que originou a Resolução nº. 5351/04-TC de 10/08/2004, quando dispõe sobre as condições de inexigibilidade de certame licitatório, para a contratação de serviços médicos, de caráter suplementar, adota o seguinte juízo:

“g) A contratação direta tombada no artigo 25, inciso II da Lei de Licitações é apenas exemplificativa, possibilitando ao administrador por motivo de conveniência e oportunidade valer-se dele. Até porque a situação tem tela não comporta a subsunção ao artigo 26, inciso I da Lei nº. 8666/93, situação grave ou calamitosa, valendo-se o administrador da hipótese de incidência prevista em seu inciso II, qual seja em razão da escolha do fornecedor ou executante; ...”. (grifo nosso)

Portanto, em face da necessária adequação estrutural dos serviços de saúde, sabendo-se que o que se pretende é a contratação de serviços suplementares de saúde, fica claro que a inexigibilidade de licitação deve ser fulcrada no artigo 25, inciso II c/c artigo 26, II da Lei Federal nº. 8.666/93, em razão da escolha do fornecedor ou executante.

Todavia, em que pese à inexigibilidade do certame licitatório, o credenciamento deve estar adstrito ao comando estabelecido pelo artigo 342, § 1º da Lei de Licitações, Lei Estadual Paranaense de Licitações nº. 15.608/2007.

VI – DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, SMJ, somos de parecer favorável ao processamento da **contratação do referido Credenciamento**, em face da aplicação cumulativa dos artigos 25, II; 26 II; 27; 32; § 2º e 34, § 1º, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, ao regramento da Lei Federal nº. 8.080/90 e 8142/90, Portaria nº. 358/2006-MS, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, Lei complementar 141/2012, Portaria 2488/2011 e Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, além da jurisprudência do E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Resoluções nº. 5351/04-TC de 10/08/2004 e 1420/04-TC de 18/04/2004) e Acórdão 1633/2008, razão pela qual encaminhamos o procedimento à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para que, em sendo aprovado, determine a adoção das medidas legais cabíveis.

Rio Bom, 25/08/2023.

Henrique Germano Delben

Assessor Jurídico

—

Henrique Germano Delben

assessor jurídico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6E83-2DC1-DCA7-3C1D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 25/08/2023 15:49:52 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6E83-2DC1-DCA7-3C1D>

Proc. Administrativo 7- 1.139/2023

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-CONTAB - Divisão de Contabilidade

Data: 25/08/2023 às 15:50:19

Talissa Amanda da Silva Felipeto - SEMFI-CONTAB segue para dotação

—
Henrique Germano Delben
assessor jurídico

Proc. Administrativo 8- 1.139/2023

De: Talissa F. - SEMFI-CONTAB

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 28/08/2023 às 14:35:10

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMSA, EXEC-ASSEJUR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL

Luiz Ricardo Moro da Silva - SEMFI-LICIT

—
Talissa Amanda da Silva Felipeto
Chefe de Divisão Orçamentaria

Anexos:

DOTACAO_ORCAMENTARIA.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

OBJETO: credenciamento de pessoa jurídica para contratação de Empresa especializada em fornecimento de profissional com formação em Nível Superior em Assistência Social para trabalhar na equipe de Saúde Mental da Secretária Municipal de Saúde de Rio Bom

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1560	06.0110.30100142.114.000.3.3.90.39.05.00.00	494

RIO BOM, 28 DE AGOSTO DE 2023.

Setor de Contabilidade
Conforme dotação acima existe condição financeira.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 09D3-4084-00CD-2A15

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TALISSA AMANDA DA SILVA FELIPETO (CPF 098.XXX.XXX-56) em 28/08/2023 14:35:30 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/09D3-4084-00CD-2A15>

Proc. Administrativo 9- 1.139/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-CONTAB - Divisão de Contabilidade

Data: 30/08/2023 às 11:24:07

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMSA, EXEC-ASSEJUR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

EDITAL_CREDENCIAMENTO_2_.pdf



PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

PROCESSO Nº 098/2023

1. PREÂMBULO

1.1 - **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná; **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, nº 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.859/0001-50, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. José Benedito de Andrade, brasileiro, casado, portador do RG nº 10379904-7 SSP/PR e CPF nº 739.352.638-72, residente na Rua Cantidio Pinto de Andrade, nº 46, estado do Paraná, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, torna público aos interessados, que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA**, com o objetivo de selecionar empresas para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**, conforme estabelecido no Anexo I deste edital

2. Constitui objeto do presente Edital, o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS COMO: FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR EM ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TRABALHAR NA EQUIPE DE SAÚDE MENTAL DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM**, para os setores da Administração, Educação e viação e Obras.

3. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam as exigências deste edital.

Não será permitida a participação neste credenciamento:

Do profissional que se enquadre nas vedações do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta da

União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, suspenso ou que por estas tenha sido declarada inidônea.

Em processo de falência, recuperação judicial e extrajudicial.

Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

É vedada a qualquer pessoa jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração dos documentos de habilitação, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos.

É de inteira responsabilidade do interessado no credenciamento arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação dos documentos de habilitação.

Assinado por: MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/40F5-5DE5-ADFF-AA99> e informe o código 40F5-5DE5-ADFF-AA99





PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Não será permitida a subcontratação dos serviços ou parte dos serviços.

3. PRAZOS

O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido a Comissão de Licitação, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5, deste Edital, devendo ser protocolado no Setor de licitação ou enviado através do correio, no endereço do preâmbulo, **a partir da data de publicação**, sendo que a **abertura dos envelopes será a partir do dia 15 de setembro de 2023, às 09:00 hrs em envelope lacrado, com prazo de credenciamento de 12 (doze) meses contados a partir da publicação deste edital.**

O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência deste credenciamento será até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

O processo de credenciamento estará constantemente aberto até a data em que expirará sua vigência citada no item 4.2 acima.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Carta de Credenciamento (Anexo II);
- b)** No caso de empresário individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial em vigor devidamente registrada na Junta Comercial;
- c)** No caso de sociedade mercantil: Contrato Social e última alteração devidamente registrados na Junta Comercial;
- d)** No caso de sociedade por ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de assembleia de eleição da atual diretoria devidamente registrados no órgão competente;
- e)** No caso de sociedade civil: Ato constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria em exercício;
- f)** Alvará de localização e funcionamento pertinente o ramo de atividade compatível com o objeto (Artigo 29 inciso II Lei 8.666/1993).

HABILITAÇÃO FISCAL:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal unificada;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributo Mobiliário e Imobiliário);
- f)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- g)** Prova de regularidade com o tribunal superior do trabalho - CNDT

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/40F5-5DE5-ADFF-AA99> e informe o código 40F5-5DE5-ADFF-AA99





PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

DOCUMENTAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata com data de emissão não superior a 90 (sessenta) dias da data de apresentação dos documentos.

b) Atestado de Capacidade Técnica, comprovando de que a empresa prestou os mesmos serviços do objeto desta licitação.

Obs: O atestado deve constar dados completos do fornecedor do atestado, onde deve constar, nome, endereço e telefone.

(A não apresentação está sujeita a desclassificação).

DOCUMENTOS PESSOA FÍSICA – PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Documento RG ou CNH;

Comprovante da habilitação/especialidade (Diploma/Certificado) na área do serviço solicitado;

Contrato de prestação de serviços do profissional com a empresa credenciada;

Caso haja demais documentos que comprovem a habilitação do profissional que irá prestar os serviços contratados, anexar junto ao envelope de habilitação.

DECLARAÇÕES

a) Declaração de que não há fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme **Anexo III**;

b) Declaração que a empresa atende às disposições do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal conforme determina a Lei nº 9.854/1.999, conforme **Anexo IV**;

c) Declaração que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação conforme **Anexo V**;

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes.

Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original, ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por membro da Comissão, mediante a apresentação dos originais.

5. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital;

Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com



PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;

O credenciado será responsável pelo pelos serviços prestado ao Município.

Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;

Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;

Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei;

Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;

A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

Prestar os serviços de acordo com o termo de referencia .

Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização de sua categoria.

Zelar pelo cumprimento das normas internas existente junto a Administração Pública Municipal, em especial ao Departamento onde irá ocorrer os respectivos serviços, bem como, de higiene e segurança de trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho além de outras aplicáveis porventura omissas.

O objeto do contrato deverá ser cumprido rigorosamente pelas empresas credenciadas. O não comparecimento de profissional em escala prevista estará sujeito às penalidades administrativas previstas na minuta do contrato;

Na excepcionalidade do atraso a empresa credenciada estará sujeita às penalidades previstas como penalidades administrativas previstas na minuta do contrato;

Para fazer jus ao recebimento do pagamento pelos serviços prestados, além de preencher os requisitos descritos acima, deverá observar as seguintes obrigações funcionais:

I. Assiduidade;

II. Pontualidade;

III. Registrar frequência diária, sob responsabilidade da Direção da Unidade em que o profissional disponibilizado pela empresa credenciada está vinculado, para fins de comprovação de horários de entrada e saída;

Assinado por 2 pessoas: MOISES JOSÉ DE ANDRADE e JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/40F5-5DE5-ADFF-AA99>



PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

O atraso deverá ser uma exceção, com tolerância de um atraso por profissional, por no máximo 30 minutos. Este deverá ser comunicado à Direção do Departamento via e-mail e telefone com antecedência mínima de 02 horas. A ausência de comunicação implicará em notificação pela Secretaria Solicitante, a empresa credenciada para substituição imediata e as sanções necessárias;

Nas situações em que o servidor disponibilizado pela empresa credenciada não comparecer ao serviço indicado pelo departamento, a Direção do Municipal notificará imediatamente a empresa credenciada (via e-mail ou telefone) para reposição imediata do profissional;

A solicitação de substituição do funcionario, por não atender os requisitos do presente Edital, se dará por meio da comunicação oficial da Secretaria Municipal solicitante a empresa credenciada;

Deverá ser disponibilizada ao Departamento solicitante lista prévia e atualizada dos funcionarios disponibilizados pelas empresas credenciadas com nome completo, número de telefone e e-mail;

Os servidores disponibilizados pelas empresas credenciadas deverão respeitar legislação vigente acerca do cumprimento de carga horária.

A produção dos serviços prestados terá como base a legislação legal vigente.

Para fins de comprovação da realização do serviço, utilizar-se-á os registros em prontuário e assinaturas de ficha de frequência na sede da Prefeitura Municipal de Rio Bom, confirmando o serviço e atendimentos realizado pelo profissional executante;

A empresa credenciada deverá manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento;

A empresa credenciada deverá estar disponível a prestação do serviço contratado a Secretaria Municipal de Administração de Rio Bom-Pr;

Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias e avaliações técnicas do serviço prestado pela empresa que serão realizadas pelas áreas técnicas correspondentes da Secretaria Municipal de Administração de Rio Bom-Pr;

A empresa credenciada ficará sujeita à auditoria do Município de Rio Bom-Pr durante a vigência do contrato;

A empresa credenciada deverá comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

A empresa credenciada deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier a causar a Secretaria a qual estará prestando serviços, ou a terceiros, tendo como agente ao prestador contratado, na pessoa de prepostos ou estranhos;

A empresa credenciada deverá apresentar sempre que solicitado pela Secretaria a qual está prestando serviços, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

6. DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS SERVIÇOS

Atender os usuários de acordo com Protocolo de Acolhimento e Classificação de Risco definido pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como seguir o Procedimento Operacional Padrão-Rio Bom-Pr, de acordo com a Legislação aplicável;

Assinado por 2 pessoas: MARIANE ANDRADE e JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/40F5-5DE5-ADFF-AA99>



PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;
Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;

7. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital;

Das decisões da comissão de licitação caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias, a contar da datada ciência da decisão.

8. DA CONTRATAÇÃO

Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

São de inteira responsabilidade das contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

As contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente ao Município contratante e seus munícipes ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

9. DO PREÇO

9.1. Pelos serviços efetivados, pagar-se-á aos credenciados os valores constantes na planilha referencial de preços, conforme anexo I deste.

10. DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO

As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias.

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1560	06.0110.30100142.114.000.3.3.90.39.05.00.00	494

Até o 10º dia útil de cada mês, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura ao Departamento Municipal de compras, juntando a ela a Prova de Regularidade junto ao INSS e junto ao FGTS e ainda relatório com as datas da prestação do serviço, que deverão também ser anexas à NF.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente autorizada pelo setor de finanças, os contratados deverão apresentar relatório de participação e aproveitamento dos participantes dos cursos ministrados mensalmente.

O Município reterá o valor referente ao ISS na forma da Lei.

11. DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela contratada desde o início da vigência do contrato, no caso da contratada dar causa à rescisão do mesmo;

Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos no presente Edital, será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual.

Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no CONTRATO



PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

poderá ser:

Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Rio Bom, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20%(vinte por cento) sobre o valor da causa.

As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, descredenciar o profissional, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos, após o julgamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica ou de sua postura profissional, ou que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso.

Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo avaliadas suas razões pelo Jurídico, que emitirá decisão em 03 (três) dias úteis.

O profissional também será descredenciado nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme estabelecido no item 11 deste Edital.

O profissional poderá solicitar o seu descredenciamento, por meio de declaração apresentada a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que o serviço já iniciado deverá ser finalizado sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão de Licitação.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio de CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Rio Bom, 30 de agosto de 2023.

**MOISÉS JOSE DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL
RIO BOM - PR**

**JOSE DE BENEDITO DE ANDRADE
PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RIO BOM - PR**

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOSE DE BENEDITO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/40F5-5DE5-ADFF-AA99>





PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

Para os serviços a serem realizados, o município propõe-se a pagar o valor abaixo indicado, estando incluso dentro deste todos os encargos e despesas providas da prestação de serviço, devendo o licitante estar ciente que nenhum valor será acrescentado, independente de justificativas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL DE HORAS	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Empresa especializada em fornecimento de profissional com formação em Nível Superior em Assistência Social para trabalhar na equipe de Saúde Mental.	1440	HORA	R\$ 35,00	R\$ 50.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 50.400,00

O valor total estimado do presente processo licitatório é de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) que vigorará pelos próximos 12 (doze) meses, sendo encerrado a partir da data da assinatura do contrato, porém, podendo ser prorrogado mediante o exposto no item 4.2.

Os serviços serão realizados da seguinte forma: Carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme programa saúde mental.

O Local para prestação de serviço será indicado pelas secretarias mencionadas, do Município de Rio Bom-Pr.

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/40F5-5DE5-ADFF-AA99> e informe o código 40F5-5DE5-ADFF-AA99



PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO II CREDENCIAMENTO

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref: Edital de chamamento Público nº 004/2023

Prezados Senhores,

(NOME EMPRESA), inscrito no CNPJ sob nº _____, localizada a _____, através de seu representante legal o senhor _____ portador da carteira de identidade RG nº _____, CPF _____, residente e domiciliado na Rua _____, (bairro), cidade de _____ estado de _____, comparece até Vossas Senhorias para apresentar a documentação exigida no Edital de Credenciamento nº 004/2023, para exame desta comissão.

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, informa que aceita todos os valores descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital, na forma descrita no Termo de Referência, no regime de atendimento ali mencionado e que as informações prestadas no tocante a documentação e proposta de preços são verdadeiras.

Declara também que não há fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, bem como atende às disposições do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal conforme determina a Lei nº 9.854/1.999.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante Legal

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/40F5-5DE5-ADFF-AA99>



PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref: Edital de chamamento Público nº 004/2023

À

Prefeitura do Município de Rio Bom

Prezados Senhores,

(nome pessoa física) , inscrito no CPF

_____, portador do RG _____, abaixo

assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, (nome da empresa), CNPJ____,

DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acimacitado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do proponente.

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/40F5-5DE5-ADFF-AA99> e informe o código 40F5-5DE5-ADFF-AA99



PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Editais de chamamento Público nº 004/2023

À

Prefeitura do Município de Rio Bom

empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, (nome da
sediada na _____, declara, sob as
penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o
que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de
empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer
trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de 2023.

Nome e assinatura do proponente





PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Edital de chamamento Público nº 004/2023

À

Prefeitura do Município de Rio Bom

Eu, ____ ____, (nacionalidade), ____ (estado civil), portador da carteira de identidade nº ____, expedida pelo __, em ____/____/____, inscrito no CPF/MF, sob o nº ____, residente e domiciliado na Cidade de ____ e Estado do __, à Rua (endereço completo), neste ato representando a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº ____, declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, e em atendimento ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2023 que as informações constantes nos documentos que apresento para Credenciamento são verdadeiras e autênticas (ou são fieis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época).

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____, de _____ de 2023.

Nome e assinatura do proponente.



PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

De um lado o **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná; **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, nº 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.859/0001-50, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente o Sr. José Benedito de Andrade, brasileiro, casado, portador do RG nº 10379904-7 SSP/PR e CPF nº 739.352.638-72, residente na Rua Cantídio Pinto de Andrade, nº 46, estado do Paraná, aqui denominado contratante, e de outro lado a empresa (pessoa jurídica) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à Rua, neste ato representada pelo _____, têm justos e convencionados o presente contrato, com base no art. 25 “caput” da Lei Federal nº 8.666/93, nos documentos, condições e anexos constantes do Processo de Credenciamento nº 004/2023 e nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS COMO: FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR EM ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TRABALHAR NA EQUIPE DE SAÚDE MENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM**, para os setores da Administração, Educação e viação e Obras, conforme discriminação constante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital, anexos e documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade e Credenciamento nº 004/2023.

CLAÚSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, através do presente contrato, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, sempre que solicitado pela contratante, obedecendo as diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE, e conforme consta do edital de Licitação.

As quantidades dos serviços a serem prestados constante do Anexo I são estimadas, estando obrigada a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pela CONTRATADA, e de acordo com as demais regras do presente contrato.

Os preços dos itens constantes do Anexo I são fixos e permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente contrato.

As datas (dia, mês e ano), os horários, assim como outras condições não previstas no edital para a prestação dos serviços objeto do contrato, serão devidamente informadas, pela contratante, ao contratado, quando da emissão da ordem de serviço.

2.4.1. A fiscalização do contrato Os serviços deverão ter sua escala de trabalho realizada pelo Secretário Municipal de Saúde em exercício, sempre respeitando a legislação brasileira em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE e JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/40F5-5DE5-ADFF-AA99> e informe o código 40F5-5DE5-ADFF-AA99





PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato será de 12 MESES, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTO

O valor global do contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxx

O valor a que trata esta Cláusula serão quitados após a execução, conforme atesto de cada secretaria, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de RIO BOM -PR com a respectiva apresentação da Nota Fiscal e Nota Fiscal Eletrônica, utilizando os recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de RIO BOM-PR, mediante depósito em conta corrente bancária da **CONTRATADA**: (nome do banco agencia e conta corrente)

As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Saúde.

Até o 5º dia útil de cada mês, deverá ser apresentada Nota Fiscal/Fatura a Prefeitura Municipal de Rio Bom, juntando a ela a Prova de Regularidade junto ao INSS e junto ao FGTS e ainda relatório dos serviços prestados no período, com a indicação do dia, mês, ano, e duração do Plantão, número da Licitação Inexigibilidade nº 000/2023 – Credenciamento.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Saúde e Prefeito.

O Município reterá o valor referente ao ISS e IR na forma da Lei.

A CONTRATANTE, na forma prevista em lei, fará a retenção sobre o valor total da nota fiscal conforme Anexo I.

O Município poderá reter o valor referente ao ISS, IR e INSS na forma da Lei.

A CONTRATANTE, na forma prevista em lei, fará a retenção de 11% sobre o valor total da nota fiscal para o INSS, assim como demais retenções permitidas, inclusive a título de ISS-Imposto Sobre Serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela contratada desde o início da vigência do contrato no caso da contratada dar causa à rescisão do mesmo;

Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos no presente Edital, será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato

Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no CONTRATO, poderá ser:

Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Rio Bom pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO se dará:

AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE JOSÉ DE ANDRADE e JOSE BENEDITO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/40F5-5DE5-ADFF-AA99> e informe o código 40F5-5DE5-ADFF-AA99





PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

o CONTRATANTE.

UNILATERALMENTE a qualquer tempo por decisão fundamentada, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ou diante da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções estabelecidas no presente CONTRATO.

JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital;
Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;
Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;
Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;
Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei;
Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;
A CONTRATADA será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;
Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município contratante poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
A Administração terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas.
Os usuários dos serviços objeto deste contrato poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1560	06.0110.30100142.114.000.3.3.90.39.05.00.00	494

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul para dirimir quaisquer questões relativas a interpretação, aplicação e execução do presente contrato, renunciando as partes de outro qualquer foro.



PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teore forma na presença de duas testemunhas.

**MOISÉS JOSE DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL
RIO BOM - PR**

**JOSE DE BENEDITO DE ANDRADE
PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RIO BOM - PR**

CREDENCIADA

Testemunhas:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 40F5-5DE5-ADFF-AA99

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 30/08/2023 11:35:47 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 30/08/2023 14:24:02 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/40F5-5DE5-ADFF-AA99>

Proc. Administrativo 10- 1.139/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 30/08/2023 às 11:32:15

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMSA, EXEC-ASSEJUR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

AVISO_DE_CHAMAMENTO_PUBLICO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123
CNPJ : 75.771.212/ 0001-71 | E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023
PROCESSO Nº 098/2023

Objetivo: CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS COMO: FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR EM ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TRABALHAR NA EQUIPE DE SAÚDE MENTAL DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM.

Data da Realização/Abertura para credenciamento: 15/09/2023 às 09:00 horas.

O Edital completo poderá ser consultado ou retirado no Setor de Licitações, a partir do dia 31 de agosto de 2023, das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00 ou no site: www.riobom.pr.gov.br (Licitações), entrando em vigor na data de publicação deste aviso.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Bom, em 30 de agosto de 2023.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom - Pr

José Benedito de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom - Pr



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9408-DEB5-92EE-B079

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 30/08/2023 11:36:24 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 30/08/2023 11:36:44 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/9408-DEB5-92EE-B079>

Proc. Administrativo 11- 1.139/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 30/08/2023 às 14:43:09

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 12- 1.139/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-CONTAB - Divisão de Contabilidade

Data: 31/08/2023 às 10:03:52

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Aviso_de_chamamento_publico_Publicacao.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123
CNPJ : 75.771.212/ 0001-71 | E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023
PROCESSO Nº 098/2023

Objetivo: CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS COMO: FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR EM ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TRABALHAR NA EQUIPE DE SAÚDE MENTAL DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM.

Data da Realização/Abertura para credenciamento: 15/09/2023 às 09:00 horas.

O Edital completo poderá ser consultado ou retirado no Setor de Licitações, a partir do dia 31 de agosto de 2023, das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00 ou no site: www.riobom.pr.gov.br (Licitações), entrando em vigor na data de publicação deste aviso.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Bom, em 30 de agosto de 2023.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom - Pr

José Benedito de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom - Pr





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9408-DEB5-92EE-B079

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 30/08/2023 11:36:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 30/08/2023 11:36:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/9408-DEB5-92EE-B079>

Proc. Administrativo 13- 1.139/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 31/08/2023 às 10:04:01

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 14- 1.139/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-CONTAB - Divisão de Contabilidade

Data: 17/10/2023 às 15:37:49

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

FASE_EXTERNA.pdf

[Handwritten signatures and scribbles]

[Handwritten signatures and scribbles]

[Handwritten signatures and scribbles]

ANEXO II

CREDENCIAMENTO

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ref: Edital de chamamento Público nº 004/2023

Prezados Senhores,

ELOHIM SERVIÇOS E MAO DE OBRA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº **49.346.744/0001-51**, localizada a **AVENIDA 28 DE SETEMBRO, SN** através de seu representante legal o senhor **ANA PAULA DOS SANTOS** portador da carteira de identidade RG nº **80854994**, CPF **007.726.379-03**, residente e domiciliado na Rua **MARCIANO CARLOS MONTEIRO, Nº411, CENTRO**, cidade de **NOVO ITACOLOMI** estado do **PARANÁ**, comparece até Vossas Senhorias para apresentar a documentação exigida no Edital de Credenciamento nº 004/2023, para exame desta comissão.

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, informa que aceita todos os valores descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital, na forma descrita no Termo de Referência, no regime de atendimento ali mencionado e que as informações prestadas no tocante a documentação e proposta de preços são verdadeiras.

Declara também que não há fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, bem como atende às disposições do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal conforme determina a Lei nº 9.854/1.999.

Atenciosamente,

NOVO ITACOLOMI, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

**ANA PAULA
DOS
SANTOS:00772
637903**

Assinado digitalmente por ANA PAULA DOS SANTOS:00772637903
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=35771851000112, OU=videoconferencia, CN=ANA PAULA DOS SANTOS:00772637903
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 12
Data: 2023.10.02 15:46:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

ANA PAULA DOS SANTOS
RG: 8085499-4
CPF: 007.726.379-03





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.346.744/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ELOHIM SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELOHIM SERVICOS E MAO DE OBRA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.53-8-00 - Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV 28 DE SETEMBRO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	--------------	----------------------

CEP 86.895-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVO ITACOLOMI	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EVONOVOITACOLOMI@OUTLOOK.COM	TELEFONE (43) 3047-0020/ (0000) 0000-0000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/10/2023 às 16:22:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.346.744/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ELOHIM SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV 28 DE SETEMBRO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	--------------	----------------------

CEP 86.895-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVO ITACOLOMI	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EVONOVOITACOLOMI@OUTLOOK.COM	TELEFONE (43) 3047-0020/ (0000) 0000-0000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/10/2023 às 16:22:09 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.346.744/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ELOHIM SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.90-9-03 - Atividades de acupuntura 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 90.01-9-01 - Produção teatral 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV 28 DE SETEMBRO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	--------------	----------------------

CEP 86.895-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVO ITACOLOMI	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EVONOVITACOLOMI@OUTLOOK.COM	TELEFONE (43) 3047-0020/ (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/10/2023 às 16:22:09 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

ELOHIM SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ANA PAULA DOS SANTOS, BRASILEIRA, DIVORCIADO(A), EMPRESARIA, nascido(a) em 10/05/1981, nº do CPF 007.726.379-03, residente e domiciliada na cidade de Novo Itacolomi - PR, na RUA MARCIANO CARLOS MONTEIRO, nº 411, CENTRO, CEP: 86895-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **ELOHIM SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA**, e usará a expressão ELOHIM SERVICOS E MAO DE OBRA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA 28 DE SETEMBRO, nº SN, CENTRO, Novo Itacolomi - PR, CEP: 86895000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADE DE PSICOLOGIA, DEMARTOLOGIA, ORTOPEDIA, NUTRIÇÃO, ACUPUNTURA, FISIOTERAPIA, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, CLÍNICA ODONTOLÓGICA, ULTRASSONOGRAFIA E RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CONFEÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, DE ARTIGOS DE PAPELARIA, DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS E DE ARTIGOS ESPORTIVOS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ENSINO DE ESPORTES, DANÇA E BIODANÇA, ARTE, CULTURA E IDIOMAS, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, PRODUÇÃO TEATRAL, E PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, PEDAGOGIA, PSICOPEDAGOGIA, NEUROPEDAGOGIA NA EDUCAÇÃO, PSICOMOTRICIDADE, PROFESSOR INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL E PRODUÇÃO, COMÉRCIO DE SORVETES GOURMET, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM REALIZADOS PRO ENFERMEIRO E AUXILIAR E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, SERVIÇO DE MOTORISTA PARA AMBULÂNCIA, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, ATIVIDADES DE ENSINO DE DISCIPLINAS DIVERSAS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS (JARDINAGEM, PODA DE ÁRVORES), ATIVIDADES DE LIMPEZA, COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA OBRAS DE ALVENARIA COMPLETA E REFORMAS, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESTRADAS URBANAS E RODOVIAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERantemente PARA CONSUMO DOMICILIAR (MARMITARIA), PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS), COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO, PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGROPECUÁRIOS ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DE SOLO, SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADE DE PSICOLOGIA, DEMARTOLOGIA, ORTOPEDIA, NUTRIÇÃO, ACUPUNTURA, FISIOTERAPIA, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, CLÍNICA ODONTOLÓGICA, ULTRASSONOGRAFIA E RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CONFEÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, DE

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**ELOHIM SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA**

ARTIGOS DE PAPELARIA, DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS E DE ARTIGOS ESPORTIVOS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ENSINO DE ESPORTES, DANÇA E BIODANÇA, ARTE, CULTURA E IDIOMAS, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, PRODUÇÃO TEATRAL, E PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, PEDAGOGIA, PSICOPEDAGOGIA, NEUROPEDAGOGIA NA EDUCAÇÃO, PSICOMOTRICIDADE, PROFESSOR INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL E PRODUÇÃO, COMÉRCIO DE SORVETES GOURMET, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM REALIZADOS PRO ENFERMEIRO E AUXILIAR E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, SERVIÇO DE MOTORISTA PARA AMBULÂNCIA, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, ATIVIDADES DE ENSINO DE DISCIPLINAS DIVERSAS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS(JARDINAGEM, PODA DE ÁRVORES), ATIVIDADES DE LIMPEZA, COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA OBRAS DE ALVENARIA COMPLETA E REFORMAS, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESTRADAS URBANAS E RODOVIAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR(MARMITARIA), PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS(CESTAS BÁSICAS),COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DE SOLO. SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise
 CNAE Nº 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
 CNAE Nº 8630-5/04 - Atividade odontológica
 CNAE Nº 8640-2/02 - Laboratórios clínicos
 CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
 CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
 CNAE Nº 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
 CNAE Nº 4399-1/03 - Obras de alvenaria
 CNAE Nº 4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
 CNAE Nº 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
 CNAE Nº 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
 CNAE Nº 4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
 CNAE Nº 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
 CNAE Nº 4692-3/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
 CNAE Nº 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
 CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 CNAE Nº 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
 CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
 CNAE Nº 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
 CNAE Nº 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
 CNAE Nº 5229-0/99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
 CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
 CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
 CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

ELOHIM SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA

CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
 CNAE Nº 8591-1/00 - Ensino de esportes
 CNAE Nº 8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
 CNAE Nº 8593-7/00 - Ensino de idiomas
 CNAE Nº 8599-6/03 - Treinamento em informática
 CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
 CNAE Nº 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
 CNAE Nº 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
 CNAE Nº 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
 CNAE Nº 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
 CNAE Nº 8650-0/01 - Atividades de enfermagem
 CNAE Nº 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição
 CNAE Nº 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia
 CNAE Nº 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 8690-9/99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento
 CNAE Nº 9001-9/01 - Produção teatral
 CNAE Nº 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos
 CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 CNAE Nº 8690-9/03 - Atividades de acupuntura
 CNAE Nº 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
 CNAE Nº 1053-8/00 - Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 26/01/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ANA PAULA DOS SANTOS	100000	100.000,00	100,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ANA PAULA DOS SANTOS** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ELOHIM SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00772637903	

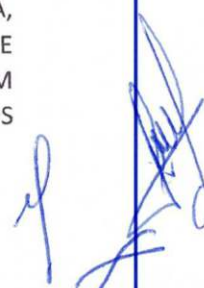
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL.
ELOHIM SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA
CNPJ: 49.346.744/0001-51
NIRE: 41 2 11302591**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ANA PAULA DOS SANTOS, BRASILEIRA, DIVORCIADO(A), natural de Apucarana-Pr, nascido(a) em 10/05/1981, nº do CPF 007.726.379-03, residente e domiciliada na cidade de Novo Itacolomi - PR, na RUA MARCIANO CARLOS MONTEIRO, no 411, CENTRO, CEP: 86895-000, empresária unipessoal da empresa **ELOIM SERVIÇOS E MAO DE OBRA LTDA**, com sede no endereço, AVENIDA 28 DE SETEMBRO, no SN, CENTRO, Novo Itacolomi - PR, CEP: 86895000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41 2 11302591 em 26/01/2023 e no CNPJ/MF sob o número 49.346.744/0001-51; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:

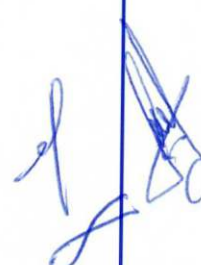
A sociedade que tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADE DE PSICOLOGIA, DEMARTOLOGIA, ORTOPEDIA, NUTRIÇÃO, ACUPUNTURA, FISIOTERAPIA, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, CLÍNICA ODONTOLÓGICA, ULTRASSONOGRAFIA E RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CONFEÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, DE ARTIGOS DE PAPELARIA, DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS E DE ARTIGOS ESPORTIVOS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ENSINO DE ESPORTES, DANÇA E BIODANÇA, ARTE, CULTURA E IDIOMAS, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, PRODUÇÃO TEATRAL, E PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, PEDAGOGIA, PSICOPEDAGOGIA, NEUROPEDAGOGIA NA EDUCAÇÃO, PSICOMOTRICIDADE, PROFESSOR INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL E PRODUÇÃO, COMÉRCIO DE SORVETES GOURMET, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM REALIZADOS PRO ENFERMEIRO E AUXILIAR E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, SERVIÇO DE MOTORISTA PARA AMBULÂNCIA, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, ATIVIDADES DE ENSINO DE DISCIPLINAS DIVERSAS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS(JARDINAGEM, PODA DE ÁRVORES), ATIVIDADES DE LIMPEZA, COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA OBRAS DE ALVENARIA COMPLETA E REFORMAS, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESTRADAS URBANAS E RODOVIAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERantemente PARA CONSUMO DOMICILIAR(MARMITARIA), PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS(CESTAS BÁSICAS), COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO, PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL.
ELOHIM SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA
CNPJ: 49.346.744/0001-51
NIRE: 41 2 11302591**

DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AG RÍCOLAS ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DE SOLO, SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADE DE PSICOLOGIA , DEMARTOLOGIA, ORTOPEDIA, NUTRIÇÃO, ACUPUNTURA, FISIOTERAPIA, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, CLÍNICA ODONTOLÓGICA, ULTRASSONOGRAFIA E RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, DE ARTIGOS DE PAPELARIA, DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS E DE ARTIGOS ESPORTIVOS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS , EXPOSIÇÕES E FESTAS , ENSINO DE ESPORTES, DANÇA E BIODANÇA, ARTE, CULTURA E IDIOMAS, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, PRODUÇÃO TEATRAL, E PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, PEDAGOGIA, PSICOPEDAGOGIA, NEUROPEDAGOGIA NA EDUCAÇÃO, PSICOMOTRICIDADE, PROFESSOR INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL E PRODUÇÃO, COMÉRCIO DE SORVETES GOURMET, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM REALIZADOS PRO ENFERMEIRO E AUXILIAR E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, SERVIÇO DE MOTORISTA PARA AMBULÂNCIA, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, ATIVIDADES DE ENSINO DE DISCIPLINAS DIVERSAS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS(JARDINAGEM, PODA DE ÁRVORES), ATIVIDADES DE LIMPEZA, COLETA DE RE SÍDUOS NÃO PERIGOSOS, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA OBRAS DE ALVENARIA COMPLETA E REFORMAS, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESTRADAS URBANAS E RODOVIAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREODENRAMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR(MARMITARIA), PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS(CESTAS BÁSICAS), COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AG RÍCOLAS ADUBOS , FERTILIZANTES E CORRETIVOS DE SOLO. SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL.
ELOHIM SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA
CNPJ: 49.346.744/0001-51
NIRE: 41 2 11302591**

E exerce as seguintes atividades:

- CNAE No 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise
- CNAE No 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- CNAE No 8630-5/04 - Atividade odontológica
- CNAE No 8640-2/02 - Laboratórios clínicos
- CNAE No 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- CNAE No 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- CNAE No 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- CNAE No 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
- CNAE No 4399-1/03 - Obras de alvenaria
- CNAE No 4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
- CNAE No 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- CNAE No 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- CNAE No 4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
- CNAE No 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
- CNAE No 4692-3/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
- CNAE No 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
- CNAE No 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- CNAE No 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- CNAE No 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- CNAE No 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- CNAE No 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- CNAE No 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- CNAE No 5229-0/99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
- CNAE No 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
- CNAE No 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- CNAE No 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- CNAE No 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
- CNAE No 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- CNAE No 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- CNAE No 8591-1/00 - Ensino de esportes
- CNAE No 8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
- CNAE No 8593-7/00 - Ensino de idiomas



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL.
ELOHIM SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA
CNPJ: 49.346.744/0001-51
NIRE: 41 2 11302591**

CNAE No 8599-6/03 - Treinamento em informática
CNAE No 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
CNAE No 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
CNAE No 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
CNAE No 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
CNAE No 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
CNAE No 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
CNAE No 8650-0/01 - Atividades de enfermagem
CNAE No 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição
CNAE No 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia
CNAE No 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
CNAE No 8690-9/99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
CNAE No 8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento
CNAE No 9001-9/01 - Produção teatral
CNAE No 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos
CNAE No 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
CNAE No 8690-9/03 - Atividades de acupuntura
CNAE No 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
CNAE No 1053-8/00 - Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis

Acrescenta mais os seguintes objetos sociais:

CNAE No 8621-6/02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por uti móvel
CNAE No 8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências

CLÁUSULA SEGUNDA - Das disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo e alterações posteriores que não colidirem com as expostas neste instrumento.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL.
ELOHIM SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA
CNPJ: 49.346.744/0001-51
NIRE: 41 2 11302591**

ELOHIM SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA
CNPJ: 49.346.744/0001-51
NIRE: 41 2 11302591

ANA PAULA DOS SANTOS, BRASILEIRA, DIVORCIADO(A), natural de Apucarana-Pr, nascido(a) em 10/05/1981, nº do CPF 007.726.379-03, residente e domiciliada na cidade de Novo Itacolomi - PR, na RUA MARCIANO CARLOS MONTEIRO, no 411, CENTRO, CEP: 86895-000, empresária unipessoal da empresa **ELOIM SERVIÇOS E MAO DE OBRA LTDA**, com sede no endereço, AVENIDA 28 DE SETEMBRO, no SN, CENTRO, Novo Itacolomi - PR, CEP: 86895000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41 2 11302591 em 26/01/2023 e no CNPJ/MF sob o número 49.346.744/0001-51; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade unipessoal iniciou suas atividades em 26 de janeiro de 2023 e tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal gira sob a denominação social e HELOIM SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA, tendo sua sede AVENIDA 28 DE SETEMBRO, no SN, CENTRO, Novo Itacolomi - PR, CEP: 86895000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade limitada unipessoal tem por objetivo o ramo de: ATIVIDADE DE PSICOLOGIA, DEMARTOLOGIA, ORTOPEDIA, NUTRIÇÃO, ACUPUNTURA, FISIOTERAPIA, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, CLÍNICA ODONTOLÓGICA, ULTRASSONOGRAFIA E RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, DE ARTIGOS DE PAPELARIA, DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS E DE ARTIGOS ESPORTIVOS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ENSINO DE ESPORTES, DANÇA E BIODANÇA, ARTE, CULTURA E IDIOMAS, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, PRODUÇÃO TEATRAL, E PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, PEDAGOGIA, PSICOPEDAGOGIA, NEUROPEDAGOGIA NA EDUCAÇÃO, PSICOMOTRICIDADE, PROFESSOR INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL E PRODUÇÃO, COMÉRCIO DE SORVETES GOURMET, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM REALIZADOS PRO ENFERMEIRO E AUXILIAR E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, SERVIÇO DE MOTORISTA PARA AMBULÂNCIA, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO PRONTO SOCORRO E UNIDADES



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL.****ELOHIM SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA****CNPJ: 49.346.744/0001-51****NIRE: 41 2 11302591**

HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, ATIVIDADES DE ENSINO DE DISCIPLINAS DIVERSAS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS(JARDINAGEM, PODA DE ÁRVORES), ATIVIDADES DE LIMPEZA, COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA OBRAS DE ALVENARIA COMPLETA E REFORMAS, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESTRADAS URBANAS E RODOVIAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREODENRAMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR(MARMITARIA), PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS(CESTAS BÁSICAS), COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO, PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AG RÍCOLAS ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DE SOLO, SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL, SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.

Com as seguintes atividades:

CNAE No 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise

CNAE No 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CNAE No 8630-5/04 - Atividade odontológica

CNAE No 8640-2/02 - Laboratórios clínicos

CNAE No 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CNAE No 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CNAE No 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias

CNAE No 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção

CNAE No 4399-1/03 - Obras de alvenaria

CNAE No 4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais

CNAE No 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CNAE No 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

CNAE No 4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário

CNAE No 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo

CNAE No 4692-3/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários

CNAE No 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL.**

ELOHIM SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA

CNPJ: 49.346.744/0001-51

NIRE: 41 2 11302591

CNAE No 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CNAE No 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho

CNAE No 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CNAE No 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

CNAE No 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

CNAE No 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CNAE No 5229-0/99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente

CNAE No 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

CNAE No 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CNAE No 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CNAE No 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

CNAE No 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CNAE No 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CNAE No 8591-1/00 - Ensino de esportes

CNAE No 8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

CNAE No 8593-7/00 - Ensino de idiomas

CNAE No 8599-6/03 - Treinamento em informática

CNAE No 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CNAE No 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CNAE No 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento urgências

CNAE No 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

CNAE No 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CNAE No 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

CNAE No 8650-0/01 - Atividades de enfermagem

CNAE No 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição

CNAE No 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia

CNAE No 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

CNAE No 8690-9/99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

CNAE No 8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CNAE No 9001-9/01 - Produção teatral

CNAE No 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL.**

ELOHIM SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA

CNPJ: 49.346.744/0001-51

NIRE: 41 2 11302591

CNAE No 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CNAE No 8690-9/03 - Atividades de acupuntura

CNAE No 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CNAE No 1053-8/00 - Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis

CNAE No 8621-6/02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por uti móvel

CNAE No 8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências

CLÁUSULA QUARTA: O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Sócio	Qtd. quotas	Valor quota	Valor em R\$	%
ANA PAULA DOS SANTOS	100000	1,00	100.000,00	100
TOTAL	100000	1,00	100.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único ANA PAULA DOS SANTOS, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado à administração e ao uso do nome empresarial isoladamente, podendo para tanto realizar todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma.

Parágrafo Primeiro: A sociedade, representada por seu(s) administrador(es), poderá nomear procurador(es) para representá-la, podendo este ser ou não sócio, determinando na procuração o prazo e a finalidade específica.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio único, poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal.
ELOHIM SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA
CNPJ: 49.346.744/0001-51
NIRE: 41 2 11302591**

CLÁUSULA OITAVA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão um ou mais administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas, apurados.

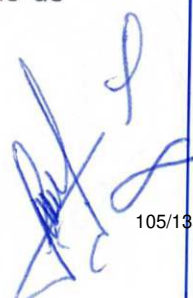
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos neste instrumento serão regulados de acordo com o que dispõe o Novo Código Civil instituído pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e, supletivamente, a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, ficando eleito o foro da cidade e comarca de Jandaia do Sul - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL.
ELOHIM SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA
CNPJ: 49.346.744/0001-51
NIRE: 41 2 11302591**

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Novo Itacolomi-Pr 21 de agosto de 2023.

ANA PAULA DOS SANTOS



**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa ELOHIM SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00772637903	ANA PAULA DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2023 08:19 SOB Nº 20235933201.
PROTOCOLO: 235933201 DE 22/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312377422. CNPJ DA SEDE: 49346744000151.
NIRE: 41211302591. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/08/2023.
ELOHIM SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELOHIM SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA
CNPJ: 49.346.744/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:59:23 do dia 25/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2023.

Código de controle da certidão: **8861.587B.22FF.1620**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031889877-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **49.346.744/0001-51**

Nome: **ELOHIM SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos N° 569 / 2023

CADASTRO 2 - 386	CNPJ/CPF 49.346.744/0001-51	
FINALIDADE FINS DE VERIFICAÇÃO		
RAZÃO SOCIAL/NOME ELOHIM SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA		
SITUADO À: AV. AVENIDA 28 DE SETEMBRO, N° SN, CENTRO - CEP: 86895-000 Complemento:		
NOME FANTASIA: ELOHIM SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA		
SITUAÇÃO DO CADASTRO: Normal	INÍCIO DA ATIVIDADE: 26/01/2023	ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:
RAMO DA ATIVIDADE: ATIVIDADES DE PSICOLOGIA PSICANÁLISE		
NOME DO REQUERENTE elo	CNPJ/CPF - REQUERENTE 49346744000151	
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 09FE47DC87DD3A82883F081DBC170EFB		

Certifico a pedido de parte interessada que em buscas realizadas em nossos cadastros, constatamos que **NÃO CONSTA** débitos tributários com a Fazenda Pública Municipal, relativo ao cadastro acima descrito.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente de igual forma e teor, ressalvados os impostos que por ventura venham a ser apurados.

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 01/11/2023

Novo Itacolomi - PR, 02 de outubro de 2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.346.744/0001-51

Razão

ELOHIM SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA

Social:

Endereço:

AV 28 DE SETEMBRO SN / CENTRO / NOVO ITACOLOMI / PR / 86895-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/10/2023 a 30/10/2023

Certificação Número: 2023100102303238790568

Informação obtida em 02/10/2023 15:19:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELOHIM SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.346.744/0001-51

Certidão nº: 53206881/2023

Expedição: 02/10/2023, às 15:22:36

Validade: 30/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELOHIM SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.346.744/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI
Av. 28 de Setembro, 711 - Centro - Cep:86895-000 - Fone: (43) 3437-1116

DIVISÃO DE RECEITA, CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO Nº 42 / 2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, por força da lei municipal nº 035/97, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

386 ELOHIM SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA

CNPJ/CPF: 49.346.744/0001-51

ATIVIDADE(S)

1053800
3811400
4211101
4213800
4330499
4399103
4639701
4642702
4644302
4661300
4683400
4692300
4721102
4751201
4753900
4755503
4761003
4763601
4771701
4930202
5229099
5620104
6201500
8121400
8129000



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLMI
Av. 28 de Setembro, 711 - Centro - Cep:86895-000 - Fone: (43) 3437-1116

8130300
8211300
8230001
8591100
8592999
8593700
8599603
8599604
8599699
8610102
8630501
8630502
8630504
8640202
8640205
8650001
8650002
8650003
8650004
8650099
8690903
8690999
8800600
9001901
9319101



Estado do Parana
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI
Av. 28 de Setembro, 711 - Centro - Cep:86895-000 - Fone: (43) 3437-1116

ENDEREÇO

Logradouro: AV. - AVENIDA 28 DE SETEMBRO
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: Novo Itacolomi
Observações:

Número:SN
CEP: 86895-000
UF: PR

DOCUMENTOS

CNPJ/CPF: 49.346.744/0001-51

Inscrição Estadual:

DADOS COMPLEMENTARES

Área Ocupada:
Início da Atividade: 26/01/2023

VALIDO ATÉ 31/12/2023
FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Novo Itacolomi, (PR) sexta-feira, 27 de janeiro de 2023


Departamento de Tributação


Moacir Andréolla
Prefeito Municipal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref: Edital de chamamento Público nº 004/2023

À
Prefeitura do Município de Rio Bom

Prezados Senhores, **ANA PAULA DOS SANTOS**, inscrito no CPF **007.726.379-03**, portador do RG **8085499-4**, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, **ELOHIM SERVIÇOS E MAO DE OBRA LTDA**, CNPJ **49.346.744/0001-51**, **DECLARA** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. **DECLARA**, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes

NOVO ITACOLOMI, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

**ANA PAULA
DOS
SANTOS:0077
2637903**

**ANA PAULA DOS SANTOS
RG: 8085499-4
CPF: 007.726.379-03**

Assinado digitalmente por ANA PAULA DOS
SANTOS:00772637903
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e
-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=
35771851000112, OU=videoconferencia,
CN=ANA PAULA DOS
SANTOS:00772637903
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 12
Data: 2023.10.02 15:46:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Edital de chamamento Público nº 004/2023

À
Prefeitura do Município de Rio Bom

ELOHIM SERVIÇOS E MAO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **49.346.744/0001-51**, sediada na **AVENIDA 28 DE SETEMBRO ,SN NOVO ITACOLOMI-PR**, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

NOVO ITACOLOMI, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

**ANA PAULA
DOS
SANTOS:00772
637903**

Assinado digitalmente por ANA PAULA DOS
SANTOS:00772637903
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=
35771851000112, OU=videoconferencia, CN
=ANA PAULA DOS SANTOS:00772637903
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 12
Data: 2023.10.02 15:47:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

ANA PAULA DOS SANTOS

RG: 8085499-4

CPF: 007.726.379-03

ELOHIM SERVIÇOS E MAO DE OBRA LTDA
CNPJ: 49.346.744/0001-51
AVENIDA 28 DE SETEMBRO ,SN
NOVO ITACOLOMI-PR

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Edital de chamamento Público nº 004/2023

À
Prefeitura do Município de Rio Bom

Eu, **ANA PAULA DOS SANTOS**, brasileira, **divorciada**, portador da carteira de identidade nº **8085499-4**, expedida pelo **SESP-PR**, inscrito no CPF/MF, sob o nº **007.726.379-03**, residente e domiciliado na Cidade de **NOVO ITACOLOMI** e Estado do **PARANÁ**, à Rua **MARCIANO CARLOS MONTEIRO, Nº411, CENTRO**, neste ato representando a empresa **ELOHIM SERVIÇOS E MAO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **49.346.744/0001-51**, declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, e em atendimento ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2023 que as informações constantes nos documentos que apresento para Credenciamento são verdadeiras e autênticas (ou são fieis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época).

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

NOVO ITACOLOMI, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

**ANA PAULA
DOS
SANTOS:007
72637903**

Assinado digitalmente por ANA PAULA
DOS SANTOS:00772637903
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=
35771851000112, OU=videoconferencia,
CN=ANA PAULA DOS
SANTOS:00772637903
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 12
Data: 2023.10.02 15:47:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

**ANA PAULA DOS SANTOS
RG: 8085499-4
CPF: 007.726.379-03**



118/135

CARTEIRA DE IDENTIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
CRESS 11ª REGIÃO-ESTADO PR

VIA

REGISTRO Nº

DATA DA INSCRIÇÃO

1ª

10801

23/02/2015

NOME

LUCIMARA CAIRES MORAES

FILIAÇÃO

HELENA CAIRES MORAES

NACIONALIDADE

BRASILEIRA

NATURAL DE

MARÍLIA/SP

NASCIDO(A)

11/03/1982

TIPO SANGÜÍNEO

RH

ASSISTENTE SOCIAL

TÍTULO PROFISSIONAL

DATA DA EXPEDIÇÃO

23/11/2015

Wendel Medeiros
PRESIDENTE DO CRESS

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

(Para uso exclusivo do Conselho Regional
de Serviço Social)

ANOTAÇÕES

O. AS. deverá apresentar o diploma
de Bacharel em Serviço Social até a
data de 23/02/16, quando será
expedida a Cédula de Identidade Profissional.
Resolução 1490 de 23/02/15

Wanderli Machado
Wanderli Machado

A.S. 733 - CRESS 11ª Região/PR
Presidente

Apresentou o Diploma em
23.../11.../16..... Expedida a
Cédula de Identidade Profissional
Res. 1646.....

Wanderli Machado
Wanderli Machado

A.S. 733 - CRESS 11ª Região/PR
Presidente

Registro Nº 10801

O CRESS 11ª Região, expede a Carteira de
Identidade Profissional de Assistente Social a:

Nome Social: _____

Nome Civil: Lucimara Cairus

Moraes.

Filiação: Helena Cairus

Moraes.

Nacionalidade: Brasileira

Natural de: Mariília - SP.

Data de Nasc.: 11.03.1982

R.G. Nº: 8.143.121-3-PR.

CPF Nº: 046.260.699-67

Título Eleitoral Nº: 0730281106-80



Faculdade UniBF

CERTIFICADO



Pós-Graduação Lato Sensu

O Diretor Geral da Faculdade UniBF no uso de suas atribuições, confere o Título de Especialista a

LUCIMARA CAIRES MORAES

pela conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em DIREITOS HUMANOS, com 360 horas, aprovado pelo Conselho Diretor, através da Resolução CONDI nº 002/18, de 14/05/2018 e promovido por esta Faculdade no período de 15 de fevereiro de 2020 a 13 de maio de 2022.

Paraíso do Norte, 16 de maio de 2022.


Eduardo Hoegen Baraldi
Coordenador Pedagógico

Lucimara Caires Moraes
Concluinte

FUNARPEN



SELO DIGITAL
F141b.qzqvX.PJWn2
GCOef.J4n5E
<https://selo.funarpem.com.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Nome

NICOLAS CAIRES CARNEIRO

CPF: 165.743.679-99 **

Matrícula

084319 01 55 2023 1 00191 020 0049217 62

Data do nascimento por extenso

Doze de fevereiro de dois mil e vinte e três **

Dia
12Mês
02Ano
2023

Hora

06h 37min

Naturalidade

Cambé-PR **

Município de registro e unidade de federação

Cambé-PR **

Local, Município de Nascimento e UF

Hospital São Francisco Instituto Vida, Cambé-PR

Sexo

Masculino

Filiação

ROBSON DOS ANJOS CARNEIRO BUENO e LUCIMARA CAIRES MORAES, dele a naturalidade não consta, ela natural de Marília/SP, residentes à Rua Duque de Caxias, 25, Centro, em Apucarana/PR

Avós

ROBERTO ROQUE BUENO, APARECIDA ALVES CARNEIRO E HELENA CAIRES MORAES

Gêmeo

Não

Nome e Matrícula do(s) gêmeo(s)

Data do registro por extenso

Treze de fevereiro de dois mil e vinte e três **

Número da D.N.V

30-89391750-0

OBSERVAÇÃO/ANOTAÇÕES A ACRESCEM

Nada consta. Custas Isentas(Lei Federal 9.534/97). **

Anotações de cadastro

Nada consta. **

Nome do Oficial

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais

Oficial Registrador

Maria de Lourdes Borsato Garcia

Município e Comarca - UF

Município e Comarca de Cambé - Paraná

Endereço

Rua Salomão Jorge Haufl, 130 - Centro
CEP: 86181-180 - Fone: (43) 3254-3830

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Cambé-PR, 13 de fevereiro de 2023.

Maria de Lourdes Borsato Garcia
Oficial



BRP

BC 03797847

FUNARPEN

Portador do Título de Assistente Social

Diplomado em 10.02.15.

Pela Universidade Estadual do Paraná

Registrado sob nº 00600

do Livro 02 Fls. 0300

no (a) Univ. Est. do Paraná

ou Processo nº -

Data do Registro no CRESS 11 Região

23/02/15

Esta CARTEIRA tem valor legal de "CARTEIRA DE IDENTIDADE", terá fé pública, nos termos do art. 17, da Lei 8662 de 7/6/93.

Cilba 23.02.15.
Local e data da expedição da carteira

Wanderl. Machado
Presidente

[Signature]
Secretário

Lucimara Cairas Moraes
Assinatura do portador



Polegar Direito



Fator Sanguíneo

Só tem valor com carimbo do CRESS.

BF – Consultoria, Assessoria e Financiamento Ltda.

Contrato Particular de Prestação de Serviços Autônomos

Pelo presente instrumento particular, de um lado BF – Consultoria, Assessoria e Financiamento Ltda., pessoa jurídica de Direito Privado com sede na cidade de Curitiba, Pr., à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 96, cj. 172-173, inscrita no CNPJ sob nº 11.305.749/0001-63, neste ato representada por seu sócio diretor, Marcelo Jugend, ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro Lucimara Caíres Moraes, brasileira, solteira, assistente social, residente e domiciliada na cidade de Apucarana, Pr., à Rua Duque de Caxias, 25, Bairro Vila São Paulo, portadora da Carteira de Identidade nº RG nº 8.143.121-3/Pr., inscrita no CPF/MF sob nº 046.260.699-67, ora em denominada simplesmente CONTRATADA, tem como justo e avençado entre si o que segue:

1. A CONTRATANTE presta serviços de consultoria em segurança pública a pessoas jurídicas, tanto de Direito Público quanto de Direito Privado.
2. A CONTRATADA prestará serviços autônomos à CONTRATANTE.
3. Tais serviços consistirão na execução de projetos técnico-sociais e pedagógicos, preferencialmente voltados à proteção e inserção social dos segmentos populacionais fragilizados.

Parágrafo único: Os projetos de que trata esta cláusula são destinados aos clientes da CONTRATANTE, conforme negociação específica entre os mesmos.

4. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por hora trabalhada em cada projeto que elabore e execute. Referido pagamento será efetuado no máximo em até 5 (cinco) dias úteis contados do momento em que a CONTRATANTE receber sua remuneração por parte do respectivo cliente.
5. Não existe relação de subordinação entre as partes ora contratantes. É do estrito arbítrio da CONTRATADA o modo, o local e os horários em que executará os serviços que lhe forem encomendados, desde que respeitados os prazos estipulados pelos clientes da CONTRATANTE.
6. Por outro lado, o serviço aqui contratado é de natureza eventual. A demanda da CONTRATANTE em relação à CONTRATADA é estritamente dependente da demanda dos clientes daquela para consigo. Ela repassará pedidos de serviço à CONTRATADA se, quando, e na medida em que os receber.

Av. Mal. Floriano Peixoto, 96/cj. 173 – CEP 80020-914 – Fone 41-3022-4856

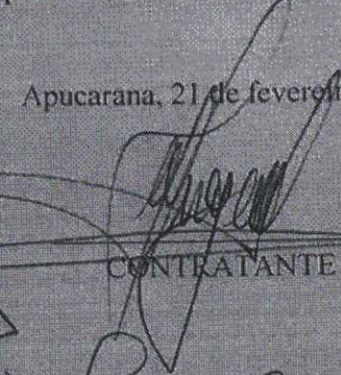
CNPJ 11.305.749/0001-63

Curitiba – Pr.

BF - Consultoria, Assessoria e Financiamento Ltda.

7. O presente contrato é válido por prazo indeterminado. A parte que eventualmente deseje rescindi-lo obriga-se a comunicar referida decisão à outra, por escrito, comprometendo-se a mantê-lo em vigência plena pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da referida comunicação.
8. As partes contratantes elegem o foro da cidade e comarca de Curitiba para dirimir qualquer dúvida que possa surgir do presente instrumento, com a exclusão total de qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.
9. E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante duas testemunhas, comprometendo-se a fazê-lo sempre bom, firme e valioso.

Apucarana, 21 de fevereiro de 2015.


FIRMA RECONHECIDA
CONTRATANTE


CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



Cartório Dr. ACYR - 2º Ofício de Notas
Praça Rui Barbosa, n. 130
APUCARANA - PR 83143-112/1104

Reconheço a(s) firma(s) de
LUCIMARA CAIRES MORAES.....
por SEMELHANÇA

Em testemunho da verdade,
APUCARANA, 22 de Abril de 2015

009-ROSINELA APARELIDA MRESCAK
CONCEIXO
FUNCIONÁRIA JURAMENTADA

FUNKPEN - SELLO DIGITAL
LW44 . 31320 . 2500X 19814 . 07WS
Consulte esse selo em
<https://funkpen.com.br>



Certificado digitalmente por:
JOÃO GUSTAVO
RODRIGUES STOLSIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO

O Conselho da Comunidade da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 00.644.704/0001-05, localizada na Rua Clementino Schiavon Puppi, nº 1.266, Centro, Jandaia do Sul, Estado do Paraná, tem por finalidade promover a participação da sociedade na execução penal, dar assistência aos presos, egressos e seus familiares da Comarca de Jandaia do Sul – PR, bem como auxiliar o Poder Judiciário e o Ministério Público na execução e fiscalização das penas privativas de liberdade, das penas restritivas de direito, da pena de multa, do livramento condicional, da suspensão condicional da pena, da suspensão condicional do processo e das transações (art. 4º do Estatuto do Conselho da Comunidade), representado pela atual Presidente, senhora Creusa da Anunciação Sasso, residente e domiciliada na Rua Presidente Kennedy, nº 771, Centro, Jandaia do Sul, Estado do Paraná, portadora de R.G. nº 1.630.948 SESP/PR, **DECLARA** que **LUCIMARA CAIRES MORAES**, inscrita no CPF sob nº 046.260.699-67, com formação em Direito e Serviço Social, residente na Rua Duque de Caxias, nº 25, no município de Apucarana – PR, desempenhou a função de gestora do projeto sociojurídico denominado “(Re) Socialize a Ação”, no período de 07 de maio de 2017 a 30 de junho de 2019, realizando, de modo geral, as seguintes atividades: atendimentos individuais, institucionais, assessoria e articulações de rede socioassistencial, orientando e acompanhando pessoas que, possuindo uma pena, foram encaminhadas ao projeto pelo Poder Judiciário, prestando informações necessárias para os encaminhamentos pertinentes e interações com agentes sociais para a promoção de parcerias em programas sociais.

Jandaia do Sul, 26 de maio de 2020.

JOÃO GUSTAVO RODRIGUES STOLSIS

Juiz de Direito da 2ª Vara Judicial da Comarca de Jandaia do Sul



COMARCA DE JANDAIA DO SUL
2ª VARA JUDICIAL

Rua Clementino Schiavon Puppi, nº 1.266
Jandaia do Sul/PR

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- A política de Assistência Social enquanto parte da proteção social pública brasileira;
- Princípios e diretrizes do SUAS;
- Funções e seguranças a serem afiançadas;
- Identificação dos usuários da política de Assistência Social;
- Princípios éticos do trabalho no SUAS;
- ID CRAS e ID CREAS como referência para qualificação dos equipamentos públicos do SUAS;
- O referenciamento do SCFV ao CRAS e a importância da articulação entre o PAIF e SCFV.

CNPJ: 43.153.560/0001-99

Avenida Ernesto Vilela 1630 ap. 601, Nova Rússia: Ponta Grossa - Pr
(42)99918-3229/ e-mail: lucianapsilvestre@gmail.com



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE JANDAIA DO SUL
SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM
ADALBERTO ANTUNES ARAUJO
SECRETÁRIO

Fórum Dr. Jerônimo Cabral - Rua Clementino S. Puppi, nº 1.266 - CEP 86900-000 - Fone/Fax (43)3432-3880

TERMO DE COMPROMISSO Nº 013/2012

Data: 15 de junho de 2012

Compromissada: LUCIMARA CAIRES MORAES

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e doze (15/06/2012), nesta Cidade e Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, na Secretaria da Direção do Fórum, na presença do MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum, o Doutor João Gustavo Rodrigues Stolsis, comigo secretário abaixo assinado e declarado, compareceu neste juízo **LUCIMARA CAIRES MORAES**, a quem foi deferido o compromisso legal de bem e fielmente, sem dolo e nem malícia, exercer a função de **CONCILIADOR** remunerado junto ao **JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA**, desta Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, designada através da Portaria nº 0496/2012 SH-2ªVP, de 02/05/2012, veiculada no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná em 04 de maio de 2012 - Edição nº 857, tendo a presente compromissada aceitado o encargo, prometendo exercê-lo condignamente, sem dolo e nem malícia, a bem do direito e sob as penas da Lei.

Do que para constar lavro o presente termo.

Eu _____ (Adalberto Antunes Araujo), Secretário da Direção do Fórum que digitei e subscrevi.

JOÃO GUSTAVO RODRIGUES STOLSIS
JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM

Lucimara Caires Moraes
LUCIMARA CAIRES MORAES
COMPROMISSADA



0800 51 00121 www.copel.com

DANFE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica de Energia Elétrica
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
RUA JOSE ZODORO GAZETTO, 122
CEP 81205-210 - CURITIBA, PR
CNPJ 03388662-00105 - E 0423071-995

Responsável pela Numeração Pública: Município 06005021428

Classificação
RESIDENCIAL

Tipo de Fornecimento
BIFÁSICO / 50A

LUCIMARA CAIRES MORAES

R DR OSWALDO CRUZ, 903 - KITNET 02

CEP: 86800720

Cidade: APLUCARANA - PR

CPF: 04626063667

UNIDADE CONSUMIDORA

83672451

CODIGO DO CLIENTE

74107770

PAGUE COM PIX



AB1151601

REF: MES / ANO

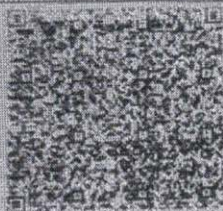
VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

09/2023

21/09/2023

R\$ 51,88



NOTA FISCAL Nº 57092912 - SERIE 3 / DATA EMISSÃO: 02/09/2023

Consulte Chave de Acesso em:

<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>

Chave de acesso:

41230904366898000106660030670929122043610449

Protocolo de Autorização: - as +00.00

EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorização

DATAS
DELETAÇÃO

Lectura Anterior
03/08/2023

Lectura Atual
02/09/2023

N. Dias
30

Proxima Lectura
03/10/2023

Item da Fatura	Unidade	Quantidade	Preço unit (R\$) contribuinte	Valor (R\$)	Preço unit (R\$) contribuinte	Valor (R\$)	Preço unit (R\$) contribuinte	Valor (R\$)
001 CONSUMO	kWh	66	0,390367	25,66	1,02	3,33	0,302140	0,302140
002 USO SISTEMA	kWh	66	0,424464	28,07	1,11	4,28	0,326370	0,326370
003 CONTR. URMID				8,06				
TOTAL				61,88				



CONEXÕES
Qualificando
processos coletivos

CERTIFICADO

A EMPRESA CONEXÕES: QUALIFICANDO PROCESSOS COLETIVOS, EM PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA CERTIFICAM QUE LUCIMARA CAIRES MORAES PARTICIPOU DA CAPACITAÇÃO PARA OS GESTORES E TRABALHADORES DO SUAS, REALIZADA NOS DIAS 23 E 24 DE FEVEREIRO DE 2022 COM 15 HORAS DE DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DE 100%.

PONTA GROSSA, 24/03/2022.

Luciana P. F. Silvestre

PROFESSORA DRA. LUCIANA PAVOWSKI FRANCO SILVESTRE

CNPJ: 43.153.560/0001-99

Avenida Ernesto Vilela 1630 ap. 601, Nova Rússia. Ponta Grossa – Pr
(42)99918-3229/ e-mail: lucianapsilvestre@gmail.com

CLINICA REVIVER MAUA DA SERRA LTDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 29.108.554/0001-99

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que **ELOHIM SERVICOS E MÃO DE OBRA LTDA** empresa estabelecida na cidade de NOVO ITACOLOMI, Estado do Paraná, sito a Avenida 28 de setembro, s/n – Centro, inscrita no CNPJ **46.346.744/0001-51**, prestou serviço de **ASSISTENTE SOCIAL** a demanda dos usuários, em atividades de assistência psicossocial e a saúde a portadores de distúrbio psíquicos, deficiência mental e dependência química no Município de Mauá da Serra pela CLINICA REVIVER MAUA DA SERRA LTDA. Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referido apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Mauá da Serra, 16 DE OUTUBRO de 2023

CLINICA REVIVER
MAUA DA SERRA
LTDA:291085540
00199

Assinado de forma digital
por CLINICA REVIVER
MAUA DA SERRA
LTDA:29108554000199
Dados: 2023.10.16
10:45:03 -03'00'

MARAISA PASSARELLI FOGAÇA

Diretora geral

CPF: 428.893.298-01



Proc. Administrativo 15- 1.139/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-CONTAB - Divisão de Contabilidade

Data: 17/10/2023 às 16:46:51

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

ata_chamamento_04.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

Aos dezesete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três (17/10/2023), às nove horas (09:00), nas dependências da Prefeitura Municipal localizada na Avenida Curitiba, nº 65, Centro na cidade de Rio Bom - Pr, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação sob a presidência do Senhor Leonardo Rocha de Sene, Secretário o Senhor Virgílio Primon, e membro o Senhor Fred Keller Oliveira Verolla designados pela portaria 118/2023 da Comissão de Licitação, para proceder a apreciação da documentação referente ao Chamamento Público 004/2023, cujo objeto é: **CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS COMO: FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR EM ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TRABALHAR NA EQUIPE DE SAÚDE MENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM.** A única empresa credenciada foi: a empresa ELOIM SERVIÇOS E MAO DE OBRA LTDA – ME, CNPJ: 49.346.744/0001-51 situada na Avenida 28 de setembro s/n, centro, CEP: 86.895-000 na cidade de Novo Itacolomi no Estado do Paraná representada pela Senhora Ana Paula dos Santos portadora do RG: 8.085.499-4 e do CPF: 007.726.379-03 que protocolou os envelopes no dia 17/10/2023 às 09:00 horas (nove horas) conforme anexo com as documentações para o Chamamento Público 004/2023, a qual a mesma foi habilitada. A partir da presente data ficam aptos para assinatura do contrato conforme minuta expresso no Anexo VI. Não havendo mais nada a tratar eu Virgílio Primon, lavrei a presente ata que lida e aprovada por mim e demais presentes.

Rio Bom – PR, 17 de outubro de 2023.


Leonardo Rocha de Sene


Virgílio Primon


Fred Keller Oliveira Verolla

Proc. Administrativo 16- 1.139/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 17/10/2023 às 16:48:12

—

Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação